



Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2350-15 Seleção Direta	
Objeto da Contratação	Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do PROMOJUD.
Item do P.A.	BR-L1560-P00123 (nº antigo 5.21) - <i>ex ante</i>
Nº Processo	8515430-89.2025.8.06.0000
Item do PAC	TJCESEGOV_UGP_2025_0005
Componente	Componente 2 - Transformação Digital para Fortalecer a Governança e a Gestão
Produto	2.1.2 – Aprimoramento da comunicação interna e externa
Projeto	2.1.3 – Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
Unidade Cogestora	Secretaria de Governança Institucional
Unidade Orçamentária	Presidência

CONTRATO

PARA SELEÇÃO DIRETA (SD) Nº P00123

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD

GN- 2350-15 Seleção Direta (SD)

EMPRÉSTIMO N º: 5248/OC- BR

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO- BID

Janeiro/2026



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANEJAMENTO E CONDUÇÃO DE MARATONA DE INOVAÇÃO (HACKATHON ACADÊMICO) VOLTADA À CRIAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E/OU METODOLÓGICAS PARA DESAFIOS ENFRENTADOS PELO SISTEMA DE JUSTIÇA CEARENSE NA ÁREA DA INFÂNCIA, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DO PROCESSO DE ADOÇÃO, NO ÂMBITO DO PROMOJUD, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC. (PROCESSO ADMINISTRATIVO 8515430-89.2025.8.06.0000)

CT N.º 17/2026

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, autarquia educacional, inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.636/0001-31, com sede e endereço na Av. da Universidade, 2853, CEP 60.020-181, em Fortaleza/CE, neste ato representada pelo(a) seu Reitor, o Prof. CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA, daqui por diante simplesmente denominada **UFC** ou **CONTRATADA**;

E a **FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO À PESQUISA – FUNDAÇÃO ASTEF**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao MEC e ao MCTI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.918.421/0001-08, com sede na Av. Humberto Monte, nº 291, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu(a) Diretor(a)-Presidente, JOAQUIM PERÚCIO PESSOA FILHO, doravante denominada **INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA**;

Resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pela **Lei 14.133/2021** e suas alterações, bem como na **Lei nº 8.958/1994**, no **Decreto nº 7.423/2010**, e nas disposições contidas na **GN-2350-15** – Políticas do BID para seleção e contratação de



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

consultores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. Informações Gerais

- 1.1. Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD.
- 1.2. **Empréstimo nº 5248/OC- BR:** Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.
- 1.3. **GN- 2350-15** – Seleção Direta (SD).
- 1.4. **Objeto da Contratação:** Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do PROMOJUD.
- 1.5. **Item do Plano de Aquisições (PA):** BR-L1560-P00123.
- 1.6. **Componente:** Transformação Digital para Fortalecer a Governança e a Gestão.
- 1.7. **Produto:** Aprimoramento da comunicação interna e externa
- 1.8. **Projeto:** Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
- 1.9. **Unidade Cogestora:** Secretaria de Governança Institucional
- 1.10. **Unidade Orçamentária:** Presidência.

2. Fundamentação Legal

2.1. Fundamenta-se o presente Instrumento nas disposições contidas na GN-2350-15 – Políticas do BID para seleção e contratação de consultores, bem como na Lei nº 8.958/1994 e Decreto nº 7.423/2010, que regulam a relação entre Instituições Federais de Ensino Superior e suas fundações de apoio.

3. Objeto

3.1. Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviço de planejamento, organização, condução e avaliação de uma maratona de inovação aberta (Hackathon), visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para os desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense, com foco temático na área da Infância e Juventude, especialmente no aprimoramento do processo de adoção, conforme Termo de Referência anexado.

4. Obrigações do CONTRATANTE

- 4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE:
 - 4.1.1. está obrigado a efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato;
 - 4.1.2. fiscalizará a execução dos serviços por um representante do CONTRATANTE, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente do CONTRATANTE, o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;
 - 4.1.3. responsabilizar-se-á pela reprodução (cópias), além dos equipamentos de áudio e imagem para recepção/exibição dos conteúdos de aprendizagem aos seus colaboradores,



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

entre outros que se façam necessários no decorrer do projeto;

4.1.4. Ficar responsável pela cessão ou locação do espaço físico onde será realizado o evento (hackathon acadêmico) previsto neste Contrato, inclusive quanto aos bens e equipamentos que o guarnecem, isentando a CONTRATADA de todo e qualquer acidente decorrente do estado do imóvel ou da condição de uso dos equipamentos, exceto nos casos de força maior ou caso fortuito;

4.1.5. designará um de seus diretores ou outra pessoa de seu quadro de empregados, com poderes de decisão, para cumprir a agenda de todas as atividades pertinentes ao programa, nas datas previamente acordadas de forma a cumprir o cronograma de trabalho;

4.1.6. caso o CONTRATANTE não possa cumprir a agenda prévia designada, deverá comunicar, por escrito, à CONTRATADA para alteração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;

4.1.7. formalizar e fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, um documento detalhado contendo os desafios específicos da área da Infância e Juventude que serão objeto do hackathon;

4.1.8. assegurar a disponibilidade de servidores e magistrados com expertise na área da Infância e Juventude para atuarem como mentores e consultores para as equipes de estudantes durante a realização do evento;

4.1.9. disponibilizar a infraestrutura física adequada e os recursos de apoio (energia, internet, equipamentos audiovisuais) para a realização das etapas presenciais do evento;

4.1.10. indicar representante(s) para acompanhar a execução (gestor e fiscais técnico e administrativo), conforme especificado na Cláusula de Gestão do Contrato;

4.1.11. monitorar e fiscalizar a execução das atividades realizadas pela CONTRATADA, nos termos previstos neste instrumento;

4.1.12. participar de reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do contrato;

4.1.13. transferir os recursos financeiros à CONTRATADA, segundo o cronograma físico-financeiro constante no plano de trabalho, e nos prazos ajustados.

5. Obrigações da CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos, e de acordo com as Especificações Técnicas;

5.1.2. fornecer e utilizar na execução dos serviços profissionais qualificados; (sendo permitido alterar parte dos mesmos após crítica em conjunto);

5.1.3. realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando ao CONTRATANTE quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

5.1.4. manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

5.1.5.a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.1.6. A CONTRATADA será responsável por contratar os seguros pertinentes;

5.1.7. A CONTRATADA não poderá ceder este Contrato ou subcontratar nenhuma parte dele, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;

5.1.7.1. A vedação prevista no subitem anterior não se aplica às atividades de gestão administrativa e financeira executadas pela INTERVENIENTE, tais como a contratação de serviços de apoio, logística, aquisição de insumos e pagamento de bolsas, as quais são inerentes à sua função legal de apoio à execução do projeto, nos termos da Lei nº 8.958/1994, não configurando sub-rogação da responsabilidade técnica da CONTRATADA;

5.1.8. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.9. informar à fiscalização da CONTRATANTE a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização;

5.1.10. A CONTRATADA é responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, dentre elas o pagamento dos impostos decorrentes deste contrato;

5.1.11. A CONTRATADA deverá transferir de forma documentada, durante a vigência do contrato, os conhecimentos relativos aos princípios, técnicas, processos, procedimentos e instrumentos inerentes à execução do Contrato. A transferência se dará por meio de fornecimento de documentação técnica que abranja todos os componentes do projeto, bem como das informações adicionais produzidas para uso no interesse do projeto;

5.1.12. responsabilizar-se pela contratação de pessoal técnico qualificado e em número suficiente para o planejamento e execução de todas as fases do evento;

5.1.13. elaborar plano de trabalho detalhado, regulamento e cronograma do evento, submetendo-os à validação do TJCE;

5.1.14. manter o TJCE informado sobre o andamento do projeto, comunicando prontamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do serviço;

5.1.15. indicar um coordenador/representante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste contrato, para acompanhar a sua execução;

5.1.16. participar das reuniões de avaliação sobre o andamento e execução do objeto do contrato, propondo alterações ao plano de trabalho, quando necessário;

5.1.17. manter registros contábeis, fiscais e financeiros completos e fidedignos relativamente à aplicação dos aportes recebidos por este contrato;

5.1.18. prestar contas ao CONTRATANTE, nos termos da legislação e deste instrumento, fornecendo sempre que solicitada informações sobre os recursos recebidos e a execução das etapas do plano de trabalho;

5.1.19. apresentar Relatório Final de Atividades e Resultados ao término do contrato, em até 60 (sessenta) dias corridos, contendo: (i) descrição pormenorizada de



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

todas as atividades realizadas; (ii) lista de participantes e equipes; (iii) detalhamento das soluções e protótipos desenvolvidos por cada equipe; (iv) avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos; (v) os desafios enfrentados; (vi) lições aprendidas e recomendações para a continuidade e implementação das soluções;

5.1.20. manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados sensíveis do TJCE aos quais tenha acesso em razão da execução do contrato, conforme disposições da Cláusula de Confidencialidade;

5.1.21. observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade e impessoalidade nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste contrato;

5.1.22. A CONTRATADA cederá ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos do art. 93, da Lei Federal N.º 8.666/93, combinado com o art. 4.º, da Lei Federal N.º 14.133/21, o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo, os resultados produzidos em consequência dos serviços contratados, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, artefatos, descrições técnicas, fluxos de trabalho, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, roteiros, tutoriais, código fonte de IDE (Ambiente de Desenvolvimento Integrado), ferramentas que auxiliam na engenharia de software (ferramenta CASE), software e respectivos componentes, frameworks de desenvolvimento, fontes dos códigos de programas computacionais em qualquer mídia, páginas de Intranet e Internet e qualquer outra documentação produzida no escopo da presente contratação, em repositório eletrônico definido pelo TJCE, entregues conforme versões e fabricantes indicados pelo TJCE, sendo vedado à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros;

5.1.23. Todo e qualquer desenvolvimento tecnológico, prototipagem, relatórios, especificações, descrições técnicas, códigos-fonte, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, modelos e quaisquer outros artefatos em qualquer mídia passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste contrato, será de titularidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em caráter definitivo e irrevogável;

5.1.24. A CONTRATADA deve assegurar que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infringem direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, bem como direitos de terceiros;

5.1.25. Verificando a existência de quaisquer resultados passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, os responsáveis técnicos deverão comunicar imediatamente à CONTRATANTE para que possam tomar as providências cabíveis para a sua proteção;

5.1.26. em caso de utilização de soluções ou componentes proprietários de terceiros na produção dos artefatos do hackathon, que possam afetar a titularidade do TJCE sobre o produto final, a CONTRATADA deverá obter formal e prévia autorização da CONTRATANTE;

5.1.27. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados com os recursos do presente contrato deverão mencionar expressamente o apoio recebido do TJCE e a fonte de financiamento (Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID);

5.1.28. A CONTRATADA concordará em não utilizar o nome, símbolos ou imagens



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

do TJCE em qualquer propaganda, informação à imprensa ou publicidade relativa a este contrato ou a qualquer produto ou serviço decorrente deste, sem a prévia aprovação por escrito do TJCE;

5.1.29. Fica vedado à CONTRATADA utilizar, no âmbito deste contrato, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

5.1.30. A CONTRATADA não poderá utilizar o nome, logomarca ou símbolo do TJCE em promoções e atividades afins alheias ao objeto deste contrato, sem prévia autorização do TJCE, sob pena de responsabilização em decorrência do uso indevido do seu nome e da imagem.

5.1.31. A divulgação científica, por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionada ao objeto deste instrumento poderá ser realizada mediante autorização por escrito do TJCE, e não deverá, em nenhum caso, exceder ao estritamente necessário para a execução das tarefas, deveres ou contratos relacionados com a informação divulgada;

5.1.32. A CONTRATADA adotará todas as medidas necessárias para proteger o sigilo das informações confidenciais recebidas em função da celebração, desenvolvimento e execução do presente contrato, inclusive na adoção de medidas que assegurem a tramitação do processo, não as divulgando a terceiros, sem a prévia e escrita autorização do TJCE;

5.1.33. A CONTRATADA informará aos seus funcionários e prestadores de serviços e consultores que necessitem ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer;

5.1.34. Não haverá violação das obrigações de confidencialidade nas seguintes hipóteses:

a) informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento da CONTRATADA na data da divulgação, ou que tenham sido comprovadamente desenvolvidas de maneira independente e sem relação com o contrato;

b) informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa da CONTRATADA;

c) informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;

d) informações que possam ter divulgação exigida por lei, decisão judicial ou administrativa;

e) revelação expressamente autorizada, por escrito, pelo TJCE.

5.1.35. As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência deste contrato e pelo prazo de 05 (cinco) anos após sua extinção, salvo se a legislação aplicável determinar prazo maior.

5.1.36. Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes ao "hackathon/projeto de inovação do TJCE" serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do contrato. A classificação das informações como confidenciais será de responsabilidade de seu titular, devendo indicar os conhecimentos ou informações classificáveis como confidenciais por



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

qualquer meio;

5.1.37. A CONTRATADA se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações legais derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste contrato, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com o TJCE.

6. Obrigações da INTERVENIENTE

- 6.1. Receber e gerenciar os recursos financeiros transferidos pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Efetuar os pagamentos e aquisições necessárias à execução do objeto;
- 6.3. A INTERVENIENTE é responsável pelo cumprimento de todas as suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados durante a execução do projeto objeto deste contrato;
- 6.4. Prestar contas à CONTRATADA e ao CONTRATANTE conforme normas aplicáveis;

7. Obrigações de ambas as partes

- 7.1. As Partes se comprometem a cumprir todas as leis, regras e regulamentos aplicáveis aos dados pessoais tratados em razão da execução das obrigações assumidas por elas, neste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a Lei 13.709/18 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 7.2. As Partes se obrigam a utilizar os dados pessoais eventualmente recebidos em função desta relação jurídica somente para a finalidade ajustada neste instrumento, não podendo, em nenhum caso, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de rescisão imediata e assunção integral de quaisquer danos causados à outra Parte e/ou a terceiros.
- 7.3. As Partes desde já concordam e autorizam expressamente que a outra realize a transferência dos dados pessoais recebidos em razão da relação jurídica, somente para empresas cujas atividades sejam relacionadas, direta ou indiretamente, às finalidades deste contrato: prestadoras de serviços contábeis, instituições bancárias, órgãos da administração pública, dentre outros.
- 7.4. Extintas as obrigações do presente contrato, as Partes se obrigam a não armazenar e a não compartilhar os dados pessoais objeto do contrato com terceiros, salvo com autorização prévia e expressa da outra Parte ou para o cumprimento de legítimo interesse, obrigação legal ou regulatória pelo Controlador, pelo prazo legalmente previsto em lei.
- 7.5. Declaram e garantem as Partes que o envio de dados pessoais entre si, constitui a finalidade específica de cumprimento do contrato e que os referidos dados foram coletados de forma lícita e em conformidade com a legislação vigente, e que, conforme aplicável, cada Parte possui autorização ou dá ciência aos titulares sobre o compartilhamento dos dados com outra Parte, a depender da hipótese legal que autoriza o tratamento de dados a ser realizado.
- 7.6. Declara a CONTRATADA que eventuais pedidos de informação e reclamação do titular de dados poderão ser atendidos através do endereço eletrônico xxxxx@. No mesmo sentido, o CONTRATANTE informa o endereço eletrônico xxxxx@, obrigando-se as Partes a



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

comunicar-se entre si para o atendimento ao titular, sempre que a solicitação decorrer do presente instrumento.

7.7. As Partes estão cientes do seu dever e obrigação legal de orientar seus funcionários, terceiros e parceiros a agirem conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e garantem entre si que obterão a assinatura de cada um deles em Termo de Compromisso e Confidencialidade (Certificado de Elegibilidade e de Integridade).

8. Preços e Créditos Orçamentários

8.1. O presente Contrato é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme aprovado na Ata de Negociação datada de 15 de janeiro de 2026, preservando o valor global do contrato e todas as atividades, entregas e escopo previsto, permitindo adequada estruturação de pagamentos via bolsas para equipe executora, sendo distribuído nas seguintes rubricas:

Rubrica	Valor	Descrição
Serviços Profissionais e Gestão do Projeto	R\$ 72.000,00	Coordenação do projeto, equipe executora, profissionais coordenadores
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00	Materiais, suprimentos e recursos para execução do evento
Reserva Técnica, Despesas Operacionais e Ressarcimento da UFC	R\$ 9.000,00	Despesas operacionais e administrativas da FUNDAÇÃO ASTEF, e ressarcimentos da UFC
TOTAL	R\$ 90.000,00	

8.2. Em razão de a vigência contratual ser inferior a 12 (doze) meses, o valor contratado permanecerá fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato.

8.3. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão à conta dos recursos consignados (na seguinte dotação orçamentária), no Programa Excelência do desempenho da prestação jurisdicional - TJ, Fonte de Recurso - Recursos de Operações de Crédito e SubFonte - Operações de Crédito Externas Tesouro/BID :

04100191.02.126.192.10716.15.339035.1.754.3220059.1.2.01

04100191.02.126.192.10717.15.339035.2.754.3220059.1.2.01

9. Pagamentos

9.1. O pagamento será efetuado em parcelas condicionadas às entregas realizadas, conforme cronograma a ser ajustado entre as partes durante a fase de planejamento, podendo ser dividido em até três (3) parcelas ou concentrado em menos parcelas, desde que



Tribunal de Justiça
do Estado do Ceará

Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

condicionado à execução das fases correspondentes do projeto.

9.2. As parcelas de pagamento deverão estar vinculadas às seguintes entregas:

9.2.1. **Primeira Parcela:** Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Detalhado, em até 15 dias, e realização da cerimônia de abertura do hackathon;

9.2.2. **Segunda Parcela:** Realização do evento (maratona de desenvolvimento e validações intermediárias);

9.2.3. **Terceira Parcela (ou pagamento remanescente):** Conclusão do evento, cerimônia de premiação e entrega do Relatório Final de Atividades e Resultados, em até 60 dias após a conclusão do evento.

9.3. O pagamento de cada parcela ficará condicionado: (i) à efetiva realização das entregas previstas para a fase correspondente; (ii) ao atesto do Gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratadas; e (iii) à apresentação, pela CONTRATADA, da respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada da documentação exigida neste Contrato

9.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal/fatura, ressalvadas as hipóteses de suspensão do prazo em razão de: (i) irregularidades, falhas ou incompletude da nota fiscal/fatura ou da documentação apresentada; ou (ii) indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, período em que os pagamentos ficam sobrestados, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, caso em que os pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro..

9.5. Caso a solicitação de pagamento esteja incompleta, contenha erros ou não seja acompanhada dos documentos exigidos, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da situação pela CONTRATADA, hipótese em que a contagem do prazo será reiniciada a partir da nova data de atesto da nota fiscal/fatura regularizada, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos, (i) Execução defeituosa dos serviços; (ii) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.7. Serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias determinadas pela legislação vigente, cabendo à CONTRATADA destacar na nota fiscal/fatura os tributos incidentes, quando exigido, ficando o CONTRATANTE autorizado a proceder às retenções devidas e a promover o repasse aos órgãos arrecadadores competentes.

9.8. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso daquele qualificado no preâmbulo deste Contrato, sob pena de devolução do documento e suspensão do prazo de pagamento até a devida correção.

9.9. O pagamento pelos serviços estará vinculado à entrega dos produtos e resultados estabelecidos neste Contrato e em seus anexos, assegurando o atendimento aos requisitos técnicos e às condições de qualidade prevista.

9.10. A emissão da nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços relativos à parcela, atestado pelo Gestor do Contrato.

9.11. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com as Especificações Técnicas, com a nota de empenho, com este Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

o pagamento serão devolvidas à CONTRATADA, hipótese em que o prazo previsto para pagamento ficará interrompido até a apresentação de documento fiscal regular.

9.12. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA quanto à documentação exigida para o pagamento, será expedida advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATADA regularize sua situação ou apresente defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas previstas neste Contrato e na legislação aplicável.

9.13. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.14. Persistindo a irregularidade ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração poderá comunicar o fato aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista, bem como adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

9.15. Havendo efetiva prestação dos serviços, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até decisão final quanto à eventual rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que a legislação ou este Contrato expressem vedação ao pagamento em razão da irregularidade apurada.

9.16. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento à CONTRATADA se verificado o descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, ou quando não atendidos os requisitos mínimos de execução estabelecidos neste Contrato.

9.17. Quando houver divergência entre a solicitação de pagamento apresentada e a prestação dos serviços verificada pela CONTRATANTE, a parte incontroversa poderá ser faturada ficando a parte controversa para ser discutida e compensada na fatura posterior.

9.18. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE; o período de prestação dos serviços; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.20. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

9.21. Os valores da(s) NF(s) / Fatura(s) deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a CONTRATADA fazer a substituição desta(s) NF(s) / Fatura(s).

9.22. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

9.30.1. Indicação do número do CONTRATO;



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

-
- 9.30.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 9.30.3. Indicação da medição a que se refere o faturamento;
- 9.30.4. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 9.30.5. Destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TJCE, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;
- 9.30.6. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 9.23. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, juntamente com a nota fiscal/fatura, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste Contrato, incluindo, no mínimo:
- 9.31.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.31.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- 9.31.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 9.31.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9.31.5. Declaração que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (art. 7º, inciso XXXIII, da CF, c/c art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).
- 9.24. As certidões apresentadas somente serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou, na ausência deste, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 9.25. A contagem do prazo previsto para pagamento (60 dias) será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 9.26. A lista de documentos acima pode, a qualquer momento, a critério do CONTRATANTE, sofrer alterações. Qualquer acréscimo ou supressão será informado por escrito à CONTRATADA.
- 9.27. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$
- no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).
- 9.28. A incidência dos encargos moratórios de que trata o item anterior não afasta a



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

obrigação do CONTRATANTE de efetuar o pagamento do principal devido, nem implica novação ou alteração das demais condições contratuais.

10. Reajustes e Acréscimos

10.1. Face ao prazo de duração dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

11. Vigência

11.1. A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente e de acordo com o Cronograma de Execução aprovado no Plano de Trabalho Detalhado.

12. Sanções Administrativas

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II- as peculiaridades do caso concreto;
- III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

(i) A LICITANTE VENCEDORA, uma vez CONTRATADA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

(i.a) Caso a CONTRATADA se torne inadimplente na execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo de outras medidas, a título de multa, o equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, para a conclusão da demanda, nos termos e condições dispostas no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

(ii) A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

(iii) Os percentuais de multas aplicadas incidirão sempre sobre o valor global do termo de contrato licitado ou celebrado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.13. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA,



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

conforme especificado.

12.14. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

12.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. Fiscalização, Atesto e Recebimento

13.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal, Pedro Barbosa Lima Ciarlini, para posterior verificação e emissão do recebimento definitivo.

13.2. Após apresentação da fatura, serão analisados os valores apresentados para emissão do atesto pelo Fiscal do Contrato, com posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para autorização de pagamento.

13.3. Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE, que atestarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, inclusive quanto à qualidade dos produtos gerados ao longo da contratação, conforme prevê o art. 117 da Lei no 14.133/21, além de atestar as faturas apresentadas pela CONTRATADA, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 120 da Lei no 14.133/21.

13.5. A avaliação da qualidade dos serviços prestados levará em consideração, entre outros aspectos, a aderência aos objetivos e resultados previstos no Termo de Referência, o atendimento aos requisitos técnicos, a participação e engajamento dos participantes e a efetividade das soluções e protótipos desenvolvidos no âmbito do hackathon.

13.6. Para fins de fiscalização e atesto, serão considerados, no mínimo, os seguintes produtos e entregas:

a) Plano de Trabalho Detalhado: a ser entregue no início do contrato (até 15 dias após assinatura), contendo o planejamento completo do evento, com cronograma de todas as fases, metodologia, regulamento oficial do hackathon (com critérios de avaliação e regras de participação) e plano de comunicação e divulgação;

b) Evento de Hackathon Realizado, com a efetiva condução de todas as etapas do evento, desde a preparação até a cerimônia de premiação, conforme descrito na Seção 4, dos Termos de Referência. Seu Conteúdo inclui a realização dos workshops de capacitação, das sessões de mentoria, da maratona de desenvolvimento e do evento final de apresentação (Demoday);



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

c) Relatório Final: a ser entregue ao final da vigência ou extinção deste contrato, contendo a descrição pormenorizada de todas as atividades realizadas; a lista de participantes e equipes; o detalhamento das soluções e protótipos desenvolvidos por cada equipe; a avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos; os desafios enfrentados; e as lições aprendidas e recomendações para a continuidade e implementação das soluções.

13.7. O Gestor do Contrato e os fiscais designados deverão acompanhar a execução das atividades, registrar as ocorrências relevantes e atestar, em cada fase, o cumprimento das entregas vinculadas às parcelas de pagamento previstas na Cláusula 9.

13.8. Constatadas falhas ou inadequações nas entregas, o Gestor do Contrato poderá determinar à CONTRATADA a correção ou complementação dos serviços, em prazo razoável, antes do atesto definitivo da respectiva parcela, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de não atendimento.

13.9. O monitoramento e controle do Contrato serão realizados em reuniões de acompanhamento entre o Fiscal Técnico e o preposto da CONTRATADA, a serem realizadas, no mínimo, em cada fase principal do projeto (planejamento, realização do evento e encerramento), sem prejuízo de reuniões adicionais sempre que necessário, devendo as deliberações ser registradas em ata.

13.10. A critério do CONTRATANTE as reuniões poderão ocorrer de forma remota através de ferramenta de videoconferência. A participação da CONTRATADA em reuniões de acompanhamento não resultará em remuneração adicional.

13.11. Verificada a execução parcial, defeituosa ou em desacordo com as especificações contratuais, o CONTRATANTE poderá, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula 12, glosar total ou parcialmente a parcela correspondente, pagando apenas o valor proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos.

13.12. A glosa de valores deverá ser formalmente motivada, com indicação objetiva das falhas verificadas, das obrigações descumpridas e do critério utilizado para a apuração do montante a ser glosado, assegurada à CONTRATADA a apresentação de manifestação no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.

13.13. A eventual correção ou complementação dos serviços pela CONTRATADA, nos prazos fixados pelo CONTRATANTE, poderá ensejar a revisão da glosa aplicada, mediante novo atesto, desde que comprovado o atendimento integral das exigências técnicas e contratuais.

13.14. Sem prejuízo da glosa e das sanções administrativas cabíveis, a manutenção de falhas graves ou reiteradas na execução do objeto poderá ensejar a rescisão contratual, observados o devido processo administrativo e as disposições deste Contrato e da legislação aplicável.

14. Rescisão

14.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, assim como a execução de seu objeto em desacordo com o aqui estabelecido, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação prévia e expressa, a ser expedida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, assegurada à CONTRATADA a apresentação de



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

defesa prévia, sem que caiba a esta qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos, desde que em conformidade com as disposições ora pactuadas.

14.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do ato constitutivo ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas em processo específico de ocorrências;
- e) no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

15. Gestão do Contrato

15.1. O(a) Gestor(a) do Termo de Contrato será a(o) gestor Welkey Costa do Carmo – Coordenador do Laboratório de Inovação do TJCE (LabLuz), matrícula 9293, ou profissional por ele(a) indicado, devidamente oficializado por meio de publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

15.2. Os Ordenadores de Despesas serão o(a) Desembargador(a) Presidente do TJCE conjuntamente com o (a) Secretário-Geral Judiciário do TJCE, conforme Portaria nº 179/2026, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a delegação de competências administrativas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

15.3. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de fiscalização da execução dos serviços, bem como a todos os elementos julgados necessários as informações relacionadas com os serviços executados.

15.4. Fiscal(is): fiscal Pedro Barbosa Lima Ciarlini, tecnicamente habilitado(s) e nomeado(s) formalmente pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará, com efeitos a partir da data de publicação das respectivas portarias do DJE.

15.5. As atribuições de fiscal serão absorvidas pelo Gestor do termo de contrato até a data de publicação da portaria de designação dos fiscais.

15.6. As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de Termos de Contratos serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade desses profissionais contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do objeto deste documento.

15.7. A fiscalização dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto do presente contrato.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

16. Publicação

16.1. A publicação do presente Contrato será feita no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por extrato, e será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

17. Casos Omissos

17.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

18. Foro

18.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado do Ceará (caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja).

19. Práticas Proibidas

19.1. O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes, bem como todas as firmas, entidades ou indivíduos licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer com atribuições expressas ou implícitas) observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco¹³ qualquer ato suspeito de constituir Prática Proibida sobre o qual tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção ou durante a negociação ou execução de um contrato. As Práticas Proibidas compreendem: (i) práticas corruptas; (ii) práticas fraudulentas; (iii) práticas coercitivas; (iv) práticas colusivas; (v) práticas obstrutivas; e (vi) apropriação indébita. O Banco estabelece mecanismos para denúncia de suspeitas de Práticas Proibidas. As denúncias devem ser apresentadas ao Escritório de Integridade Institucional (OII) do Banco para que se realize a devida investigação. O Banco também estabelece procedimentos de sanções para a resolução de casos. Além disso, o Banco celebrou acordos com outras instituições financeiras internacionais visando ao reconhecimento recíproco das sanções aplicadas pelos respectivos órgãos de sanção. Para o cumprimento desta política:

(a) O Banco define, para os fins desta disposição, os seguintes termos:

- (i) Uma “prática corrupta” consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (ii) Uma “prática fraudulenta” é qualquer ato ou omissão, inclusive a tergiversação de

atos ou circunstâncias, que deliberada ou imprudentemente engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evadir uma obrigação;

(iii) Uma “prática coercitiva” consiste em prejudicar ou causar danos ou ameaçar prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou a seus bens para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(iv) Uma “prática colusiva” é um acordo efetuado entre duas ou mais partes com o intuito de alcançar um propósito impróprio, inclusive influenciar inapropriadamente as ações de outra parte;

(v) Uma “prática obstrutiva” consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar evidência significativa para uma investigação do Grupo BID ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir uma investigação do Grupo BID;

(bb) ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de assuntos relevantes para a investigação do Grupo BID ou a continuação da investigação; ou

(cc) todo ato que vise a impedir o exercício dos direitos contratuais de auditoria e inspeção do Grupo BID, previstos no parágrafo 1.23 (f) e ou seus direitos de acesso à informação; e

(vi) A “apropriação indébita” consiste no uso de fundos ou recursos do Grupo BID para um propósito indevido ou não autorizado, cometido de forma intencional ou por negligência grave.

(b) Se o Banco determinar que, em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, uma empresa, entidade ou indivíduo licitando ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores, Mutuários (inclusive Beneficiários de doações), Órgãos Executores e Organismos Contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), tiver cometido uma Prática Proibida, o Banco poderá:

(i) Não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato de serviços de consultoria financiados pelo Banco.

(ii) Suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um funcionário, agente ou representante do Mutuário, do órgão executor ou do órgão contratante cometeu uma Prática Proibida.

(iii) Declarar a aquisição inelegível e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento da parte do empréstimo ou doação destinada a um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (inclusive, entre outras, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável.

(iv) Emitir uma advertência à empresa, entidade ou indivíduo na forma de uma carta formal de censura de seu comportamento.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

(v) Declarar que uma empresa, entidade ou indivíduo é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) receber um contrato ou participar em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) ser o subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado¹ de uma empresa elegível que esteja recebendo um contrato financiado pelo Banco.

(vi) Submeter a questão às autoridades judiciais apropriada.

(vii) Impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias, inclusive multas que representem para o Banco o reembolso dos custos referentes às investigações e processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima mencionadas.

(c) As disposições dos incisos (i) e (ii) do parágrafo 1.23 (b) se aplicarão também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra decisão.

(d) Qualquer medida tomada pelo Banco segundo as disposições acima mencionadas será de caráter público.

(e) Além disso, qualquer empresa, entidade ou indivíduo atuando como proponente ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, inclusive, entre outros, requerentes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, membros do pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionários, Mutuários (inclusive beneficiários de doações), órgãos executores ou órgãos contratantes (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, sejam suas atribuições expressas ou implícitas), poderá ser sujeito a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outras instituições financeiras internacionais com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade permanente. Para fins do disposto neste parágrafo, o termo “sanção” refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras de uma instituição financeira internacional aplicáveis a denúncias de Práticas Proibidas.

(f) O Banco requer a inclusão na SP e nos contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco de uma disposição exigindo que os consultores, seus requerentes, licitantes, empreiteiros, representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e ao cumprimento do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. De acordo com esta política, os consultores e seus representantes, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requererá ainda que os contratos financiados com um empréstimo ou doação do Banco incluam uma disposição que obrigue os

¹ Considera-se um subconsultor, subempreiteiro, fornecedor ou provedor de serviços designado (diferentes nomes são usados, dependendo dos documentos de licitação) aquele que foi (i) incluído pelo licitante em seu pedido de pré-qualificação ou oferta porque proporciona experiência e know-how específicos e essenciais que permitem que o licitante cumpra os requisitos de qualificação para a licitação, ou (ii) designado pelo Mutuário.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

consultores e seus representantes, funcionários, subconsultores, subempreiteiros, provedores de serviços ou fornecedores a: (i) manter todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) fornecer qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurar que os empregados ou representantes dos consultores que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de funcionários do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o consultor, seu representante, funcionário, subempreiteiro, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor deixe de cooperar ou cumprir o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o consultor, seu representante, funcionário, subconsultor, subempreiteiro, prestador de serviços ou fornecedor.

(g) O Banco exigirá que, quando um Mutuário selecionar uma agência especializada para fornecer serviços de assistência técnica, de acordo com o parágrafo 3.15 no âmbito de um acordo entre o Mutuário e a respectiva agência especializada, todas as disposições do parágrafo 1.24, relativas às sanções e Práticas Proibidas, sejam aplicadas integralmente aos requerentes, licitantes, empreiteiros, empresas de consultoria e/ou consultores individuais, funcionários, subempreiteiros, subconsultores, fornecedores de bens ou prestadores de serviços ou fornecedores (inclusive seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha assinado contratos com essa agência especializada para fornecer bens ou prestar serviços correlatos em conexão com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou indivíduos declarados temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada assine um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou um indivíduo declarado temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

19.2 Além da Lista de Empresas e Indivíduos Sancionados do Banco, o Mutuário pode, com a concordância específica do Banco, introduzir na SP para contratos financiados pelo Banco a exigência de que o consultor inclua na proposta o compromisso de observar, na licitação e execução de um contrato, as leis e sistema de sanções do país contra práticas proibidas (inclusive suborno) e as normas e sanções de um organismo multilateral ou bilateral de desenvolvimento ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme o caso, listadas na SP.² O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do país

² Por exemplo, tal compromisso pode ser assim redigido: “Comprometemo-nos, no decorrer do processo licitatório (e durante a execução do contrato, caso nos seja adjudicado), a observar estritamente a legislação contra práticas proibidas (inclusive suborno) em vigor no país de [Contratante], e as normas e sanções de um organismo de desenvolvimento multilateral ou bilateral ou organização internacional, atuando como cofinanciador, conforme essas leis e normas tenham sido incluídas por [Contratante] nos documentos de



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

mutuário, desde que as disposições que governam esse compromisso sejam satisfatórias para o Banco.

No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre denúncia de supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

1.2 Os Concorrentes ao apresentar uma proposta declaram e garantem que:

- (i) leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;
- (ii) não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;
- (iii) não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;
- (iv) nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;
- (v) nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;
- (vi) declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e
- (vii) reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b)

20. Elegibilidade

20.1. Os recursos dos empréstimos do Banco somente podem ser usados para pagamento de serviços prestados por indivíduos ou empresas de países-membros do Banco. Os indivíduos ou empresas de outros países serão inelegíveis para participar em contratos a serem financiados no todo ou em parte com empréstimos do Banco. Quaisquer outras condições relativas à participação deverão se limitar àquelas essenciais para assegurar a capacidade da empresa de cumprir o contrato em questão. Não obstante:

(a) Um consultor pode ser excluído se: (i) uma lei ou regulamento oficial do país do

licitação para este contrato e, sem prejuízo dos procedimentos do Banco para lidar com casos de Práticas Proibidas, cumprir as normas administrativas estabelecidas por [autoridade local] para receber e resolver todas as reclamações relativas aos procedimentos de licitação.”



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

Mutuário vedar relações comerciais com o país do consultor, desde que o Banco entenda que tal exclusão não impede a concorrência efetiva na contratação dos serviços de consultoria necessários, ou (ii) por um ato em cumprimento da decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas, nos termos do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, o país do Mutuário proibir pagamentos a qualquer país, pessoa ou entidade. Se o país do Mutuário proibir o pagamento a uma determinada empresa ou por determinados bens em virtude de tal ato de cumprimento, a empresa poderá ser excluída.

(b) Empresas governamentais ou instituições do país do Mutuário somente poderão participar se comprovarem que: (i) são jurídica e financeiramente autônomas, (ii) são regidas pela legislação comercial e (iii) não são agências dependentes do Mutuário ou Submutuário.

(c) Como exceção ao item (b), quando os serviços de universidades ou centros de pesquisa públicos do país do Mutuário forem de natureza única e excepcional e sua participação for crucial à implementação do projeto, o Banco poderá concordar com a contratação dessas instituições, analisando cada caso. Da mesma forma, professores universitários ou cientistas 20.2. de instituições de pesquisa podem ser contratados individualmente no âmbito de um financiamento do Banco.

(d) Funcionários do governo e servidores públicos somente poderão ser contratados para serviços de consultoria, como consultores individuais ou membros da equipe de uma empresa de consultoria, se (i) estiverem em licença sem vencimentos, (ii) não estiverem sendo contratados pela instituição em que estavam trabalhando imediatamente antes de entrar em licença e (iii) sua contratação não gerar qualquer tipo de conflito de interesses (veja o parágrafo 1.12).

(e) Qualquer empresa, indivíduo, matriz, subsidiária ou forma prévia de organização constituída ou integrada por qualquer indivíduo designado como parte contratante que o Banco declare inelegível nos termos dos subparágrafos (b)(v) e (e) do parágrafo 1.23 destas Políticas, referentes a Práticas Proibidas (conforme definido no parágrafo 1.23), ou declarado inelegível por outra instituição financeira internacional e sujeito aos acordos celebrados pelo Banco com relação ao reconhecimento recíproco de sanções, será inelegível para a adjudicação de um contrato financiado pelo Banco ou para a obtenção de benefício financeiro ou de qualquer outra natureza oriundo de um contrato financiado pelo Banco, durante o período determinado pelo Banco.

21. Disposições Finais

21.1. Este Contrato e os documentos incorporados a ele constituem o total do Contrato entre ambas as partes. No caso de haver qualquer ambiguidade ou contradição entre o texto do Contrato e qualquer de seus documentos, prevalecerá o que estiver disposto no texto deste Contrato. Em caso de ambiguidade ou contradição entre os próprios documentos anexos, observar-se-á a seguinte ordem de prevalência: Termos de Referência (Especificações Técnicas) e Proposta da Parte. Registra-se que não serão feitas promessas ou estabelecidos outros termos, condições ou obrigações além das contidas neste documento e seus anexos. Este Acordo também substitui qualquer comunicação, representação, entendimento ou contrato, verbal ou por escrito, que as partes possam ter feito ou prometido antes da



Diretoria de Contratações
Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

execução deste Contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

Desembargador Heráclito Vieira De Sousa Neto

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Custódio Luís Silva de Almeida

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC

Joaquim Perúcio Pessoa Filho

**FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO À
PESQUISA – FUNDAÇÃO ASTEF**

TESTEMUNHA

01: _____

TESTEMUNHA

02: _____



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

ANEXOS :

- 1 – Termos de Referência;**
- 2 – Proposta Técnica e de Preços;**
- 3 – Justificativa para o Preço atualizada;**
- 4 – Justificativa para Seleção Direta da UFC e ASTEF como interveniente administrativo-financeira;**



Diretoria de Contratações
Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

1 – Termos de Referência:



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LABORATORIO DE INOVAÇÃO

PROMOJUD-TERMO DE REFERÊNCIA (TR)-CONSULTORIA PJ

TERMOS DE REFERÊNCIA

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD
Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará
Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Campo	Informação
Programa	Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD
Empréstimo	Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará
Executor	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
GN	GN-2350-15
Objeto da Contratação	Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do PROMOJUD.

Campo	Informação
Item do P.A.	5.21
Revisão do processo	Ex ante
Item do PAC	TJCESEGOV_UGP_2025_0005
Componente	Componente 2 – Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.1.2 – Aprimoramento da comunicação interna e externa
Projeto	2.1.3 – Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
Unidade Cogestora	Secretaria de Governança Institucional
Unidade Orçamentária	Presidência
Nº do Processo Administrativo	8515430-89.2025.8.06.0000

Síntese do Tipo de Demanda: Seleção e Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do Promojud, objeto do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR

SUMÁRIO

1. OBJETO
2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO
4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA
8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE
9. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
12. OBRIGAÇÕES DO TJCE
13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
15. DO PAGAMENTO
16. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17. RESULTADOS ESPERADOS
18. RELATÓRIOS E PRODUTOS ESPERADOS
19. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL
20. SUBCONTRATAÇÃO
21. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
22. APROVAÇÕES

1. OBJETO

1.1. contratação de serviço de planejamento, organização, condução e avaliação de uma maratona de inovação aberta (Hackathon), visando o desenvolvimento de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para os desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense, com foco temático na área da Infância e Juventude.

1.2. A iniciativa tem como objetivo principal o aprimoramento do processo de adoção e a modernização do sistema judiciário, contribuindo para a efetividade das políticas públicas de proteção à infância e adolescência e para a garantia de seus direitos fundamentais.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. O prazo de execução do objeto contratual será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato. Este período, embora superior à duração central do evento de referência (Hackathon TRE-CE/UFC), justifica-se pela maior complexidade dos desafios propostos na área da infância, que demandarão um tempo superior para alinhamento técnico com as diversas Varas e setores do TJCE, bem como para uma fase de imersão e desenvolvimento mais aprofundada por parte das equipes.

2.3. Fica estabelecido um período de 30 (trinta) dias para o encerramento contratual, compreendido entre o 181º dia e o 210º dia de vigência, destinado aos trâmites de recebimento definitivo do objeto, análise da prestação de contas e procedimentos de pagamento final a cargo do CONTRATANTE.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa

A modernização do sistema de justiça, especialmente na área da Infância e Juventude, é uma prioridade estratégica para o Tribunal de Justiça do Ceará. O processo de adoção, em particular, enfrenta entraves de ordem legal e institucional, como a morosidade processual e a necessidade de aprimorar a integração de dados e o acompanhamento pós-adoção.

Nesse contexto, a realização de uma maratona de inovação aberta (Hackathon) se apresenta como uma abordagem estratégica e eficiente para gerar soluções criativas em curto prazo. Este formato estimula a colaboração, a criatividade e o desenvolvimento de protótipos funcionais que podem ser implementados para otimizar os serviços judiciais.

Esta iniciativa está em total consonância com o Planejamento Estratégico 2030 do TJCE e com as metas do Programa de Modernização do Poder Judiciário (PROMOJUD), representando um investimento direto na melhoria da eficiência e efetividade da gestão do Tribunal.

3.2. Objetivos da Contratação

A contratação visa alcançar os seguintes objetivos específicos:

- 3.2.1. Desenvolver Soluções Inovadoras: Criar soluções tecnológicas e/ou metodológicas aplicáveis aos desafios reais enfrentados na área da infância, com foco especial no aprimoramento do processo de adoção.
- 3.2.2. Fortalecer a Cultura de Inovação: Fomentar e consolidar uma cultura de inovação aberta no âmbito do Poder Judiciário, promovendo um ambiente mais dinâmico, colaborativo e adaptável.
- 3.2.4. Identificar e Atrair Talentos: Funcionar como uma plataforma para identificar e atrair talentos acadêmicos para o Judiciário.
- 3.2.5. Aprimorar os Serviços Judiciais: Contribuir para a otimização de processos e serviços, promovendo maior eficiência, celeridade e qualidade no atendimento às demandas judiciais.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço a ser contratado é de natureza intelectual, singular e integrada, devendo ser executado em lote único e indivisível, pois o sucesso da iniciativa depende da coesão metodológica entre todas as suas fases.

4.2. A CONTRATADA será responsável pela execução completa do evento, o que inclui as atividades descritas nas seguintes macrofases:

- Macrofase I - Planejamento e Estruturação: Compreende as atividades de alinhamento estratégico com o TJCE, a definição dos desafios e, notadamente, a elaboração e entrega do Plano de Trabalho Detalhado (item 17.2), produto que formaliza o planejamento executivo.
- Macrofase II - Mobilização e Seleção: Engloba a gestão do processo seletivo para até 60 (sessenta) discentes de graduação, com formação de até 15 (quinze) equipes, a realização de workshops de capacitação pré-evento e a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária.
- Macrofase III - Imersão e Desenvolvimento: Corresponde à condução da maratona de desenvolvimento, incluindo a realização de workshops específicos (ex: ideação, prototipagem, pitch), sessões de simulação de apresentação (Demolition) e a condução de mentorias técnicas e de negócio com as equipes.
- Macrofase IV - Avaliação e Consolidação: Inclui a realização do evento de apresentação final (Demoday), a seleção de até 3 (três) equipes-destaque para indicação de até 12 (doze) discentes para a

premiação (a ser custeada pelo TJCE, conforme item 12.6), e a elaboração e entrega do Relatório Final de Atividades e Resultados (item 17.4).

4.3. Especificações Técnicas e Legislação Aplicável

Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação de licitações aplicável, as políticas do agente financiador (Banco Interamericano de Desenvolvimento), bem como as seguintes normas e diretrizes:

- Normas e Diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre Inovação:

Resolução CNJ nº 395/2021: Institui a Política de Gestão da Inovação no Poder Judiciário.

Resolução CNJ nº 521/2023: Altera a Política de Gestão da Inovação.

- Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE):

Resolução do Órgão Especial nº 07/2021: Institui o Plano Estratégico 2030 do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Resolução do Órgão Especial nº 41/2022: Dispõe sobre o sistema de integridade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

5.1. A execução do objeto contratual deverá observar as macrofases e os respectivos prazos máximos estabelecidos na tabela a seguir, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. O detalhamento das atividades e datas específicas de cada macrofase deverá constar no Plano de Trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pelo fiscal do contrato.

Macrofase	Descrição Sumária das Atividades e Produtos-Chave	Prazo Máximo para Conclusão
I - Planejamento e Estruturação	Reuniões de alinhamento; Estruturação dos instrumentos convocatórios; Entrega e validação do Plano de Trabalho Detalhado.	30 dias
II - Mobilização e Seleção	Publicação do edital; Condução do processo seletivo; Homologação dos selecionados e formação das equipes.	90 dias

III - Imersão e Desenvolvimento	Realização dos eventos síncronos (workshops, oficinas); Condução das sessões de mentoria; Acompanhamento do desenvolvimento dos protótipos.	150 dias
IV - Avaliação e Consolidação	Realização do evento final (Demoday); Consolidação dos resultados e avaliação pela banca; Elaboração e entrega do Relatório Final.	180 dias

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados em formato híbrido, combinando atividades remotas com eventos presenciais, de modo a otimizar os recursos e maximizar o engajamento dos participantes.

6.2. Atividades Remotas: A maior parte das atividades da contratação, incluindo as fases de planejamento, as capacitações online, a comunicação entre equipes e mentores, e a maior parte da maratona de desenvolvimento, será realizada à distância, com o uso de ferramentas digitais e plataformas de colaboração online. A contratada deverá dispor de todos os equipamentos e ferramentas digitais para o desempenho das atividades remotas.

6.3. Atividades Presenciais: As etapas que demandarem interação presencial, como as cerimônias de abertura e de encerramento (Demoday), serão realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em Fortaleza/CE. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.

6.4. O TJCE será responsável por disponibilizar o espaço físico adequado e a infraestrutura básica de apoio (como acesso à internet e recursos audiovisuais) para a realização dos eventos presenciais. Os detalhes sobre a logística e a agenda desses eventos serão definidos em conjunto com a CONTRATADA durante a fase de planejamento.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DA CONTRATADA

7.1. A equipe chave alocada pela Contratada deverá possuir capacitação mínima para o exercício das atividades, que contempla, ao menos:

7.1.1. Experiência na realização de maratona de inovação aberta (Hackathon)

7.2. Qualificação da contratada:

7.2.1. Instituição com finalidade estatutária que englobe atividades de ensino, pesquisa, extensão e estímulo à inovação.

7.2.2. Possuir autonomia jurídica e financeira, não sendo dependente do órgão ou da entidade contratante.

7.2.3. Possuir experiência comprovada na organização e execução de eventos de inovação aberta (hackathons).

7.2.4. Dispor de uma estrutura institucional especializada e dedicada, voltada para a inovação e o

empreendedorismo, que garantam a gestão profissional e a capacidade de execução do projeto.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Em conformidade com as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), a execução do serviço deverá adotar práticas que promovam a sustentabilidade, minimizando os impactos ambientais e maximizando os impactos sociais positivos.

8.2. Aspectos Ambientais:

Priorizar o formato digital: A entrega de materiais de divulgação, relatórios e outros documentos deverá ser feita, preferencialmente, em formato digital, a fim de reduzir o consumo de papel e outros recursos físicos.

Gestão de Recursos: Nos eventos presenciais, deve-se buscar o uso consciente de energia e evitar o desperdício de materiais de escritório.

8.3. Aspectos Sociais:

Inclusão e Acessibilidade: O processo de inscrição e seleção dos participantes deverá ser amplo e inclusivo. As soluções desenvolvidas durante o hackathon deverão, sempre que possível, considerar critérios de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Impacto Social Relevante: O próprio objeto da contratação possui um forte viés social, pois visa desenvolver soluções para a área da Infância e Juventude, contribuindo para a garantia de direitos e para a melhoria de um serviço público essencial à sociedade.

8.4. Aspectos Econômicos:

Otimização de Recursos: A escolha do formato híbrido e a parceria com uma instituição pública buscam otimizar o uso dos recursos financeiros, evitando desperdícios e garantindo que o investimento tenha o máximo retorno em forma de resultados e impacto para a sociedade.

9. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. O serviço contratado será custeado integralmente com os recursos do Contrato de Empréstimo nº 5248/OC-BR. Portanto, a contratação está sujeita às políticas e diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), em especial à Norma GN-2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID).

9.2. A CONTRATADA deverá demonstrar elegibilidade para participar de contratos financiados pelo BID, o que pressupõe, entre outros, ser originária de um país-membro do Banco.

9.3. Padrões Éticos e Práticas Proibidas: O BID requer que todos os participantes em atividades financiadas pelo Banco, incluindo a CONTRATADA, seus dirigentes e funcionários, observem os mais altos padrões éticos e denunciem ao Banco quaisquer atos suspeitos de constituir uma Prática Proibida. As Práticas Proibidas, conforme definido pelo Banco, compreendem:

9.3.1. Prática Corrupta;

9.3.2. Prática Fraudulenta;

9.3.3. Prática Coercitiva;

9.3.4. Prática Colusiva;

9.3.5. Prática Obstrutiva;

9.3.6. Apropriação Indébita.

9.4. O TJCE não poderá adjudicar o contrato a nenhuma instituição que figure na lista de empresas e indivíduos declarados inelegíveis pelo BID. Essa verificação será realizada pelo TJCE antes da assinatura do contrato.

9.5. Regularidade Jurídica e Fiscal: Como condição para a assinatura e manutenção do contrato, a CONTRATADA deverá comprovar e manter, no que couber:

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de débitos trabalhistas.
- Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze (14) anos.
- Declaração de que não utiliza práticas de trabalho análogas à escravidão ou degradantes.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PJCE) para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, tendo como objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

10.2. O desenvolvimento de cada um dos produtos do Programa depende da realização de contratações previstas no Plano de Aquisições do Programa. Essas contratações devem seguir as Políticas de Aquisição do BID, especificamente a GN-2349-15 (Políticas para aquisição de bens e contratação de obras financiadas pelo BID) e a GN-2350-15 (Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID), e as modalidades de contratação do Sistema Nacional aceitas pelo Banco.

10.3. A seleção e contratação da empresa será realizada segundo a metodologia autorizada e especificada pelo BID para a contratação de Consultoria, prevista na GN-2350-15 (Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID).

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Contrato e na legislação aplicável:

- 11.1. Executar fielmente o objeto deste Termo de Referência, empregando toda a sua expertise e diligência para alcançar os resultados esperados, conforme descrito na Seção 4 (Descrição dos Serviços).
- 11.2. Alocar equipe técnica e de gestão qualificada e em número suficiente para o perfeito planejamento e execução de todas as fases do evento, incluindo gestores de projeto, mentores, avaliadores e pessoal de apoio.
- 11.3. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato, relativos à sua equipe.
- 11.4. Apresentar, para validação do TJCE, o Plano de Trabalho detalhado, o regulamento e o cronograma do evento, conforme acordado na fase de planejamento.
- 11.5. Manter o TJCE informado sobre o andamento do projeto, comunicando prontamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do serviço.
- 11.6. Conduzir o evento em estrita observância aos mais altos padrões éticos e em conformidade com as políticas do BID, zelando pela integridade do processo.
- 11.7. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações e dados sensíveis do TJCE aos quais tenha acesso em razão da execução do contrato, estendendo essa obrigação a toda a sua equipe.
- 11.8. Entregar o Relatório Final de Atividades e Resultados ao término do contrato, consolidando os produtos, as soluções desenvolvidas, os resultados alcançados e as lições aprendidas.
- 11.9. Cumprir todas as condições de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do contrato.
- 11.10. Abster-se de utilizar os resultados, produtos ou qualquer informação gerada no âmbito deste contrato para finalidades externas sem a prévia e expressa autorização do TJCE.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE

Constituem obrigações do CONTRATANTE (TJCE), além de outras previstas no Contrato e na legislação aplicável:

- 12.1. Realizar o pagamento à CONTRATADA no valor, forma e prazo estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 12.2. Designar Gestor e Fiscais: Designar formalmente um gestor e fiscais (técnico e administrativo) para o contrato, que serão os pontos de contato oficiais para acompanhar a execução dos serviços, validar as entregas, prestar esclarecimentos e realizar os trâmites necessários.
- 12.3. Fornecer Informações Estratégicas: Formalizar e fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, um documento detalhado contendo os desafios específicos da área da Infância e Juventude que serão objeto do

hackathon, incluindo contextos, dados e problemas a serem resolvidos.

12.4. Disponibilizar Mentores: Assegurar a disponibilidade de servidores e magistrados com expertise na área da Infância e Juventude para atuarem como mentores e consultores para as equipes de estudantes durante a realização do evento, seguindo o modelo de sucesso da parceria TRE-CE/UFC.

12.5. Proporcionar Apoio Logístico: Disponibilizar, caso necessário e conforme planejamento conjunto, a infraestrutura física adequada (auditórios, salas) e os recursos de apoio (energia, internet, equipamentos audiovisuais) para a realização das etapas presenciais do evento, como as cerimônias de abertura e de encerramento.

12.6. Gerir a Premiação: Articular com os setores administrativos competentes do TJCE e assumir a responsabilidade pela contratação dos membros das equipes vencedoras como estagiários. Esta ação (a premiação) constitui um processo administrativo distinto e será custeada por orçamento próprio do TJCE, não fazendo parte do escopo financeiro deste contrato.

12.7. Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados e que sejam pertinentes à perfeita execução do objeto.

12.8. Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relevante relacionada à execução do serviço.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Serão observadas as diretrizes para gestão e fiscalização de contratos prescritas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJCE;

13.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização técnica e administrativa serão designados por ato próprio do TJCE, a ser publicado oportunamente.

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto desta contratação, por sua natureza intelectual e integrada, será recebido de forma definitiva.

14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão de todas as etapas do serviço descritas nestes Termos de Referência e mediante a entrega e aprovação do Relatório Final de Atividades e Resultados.

14.3. O ateste de conformidade e a aprovação do relatório serão realizados pelo fiscal técnico e validados pelo gestor do contrato, que verificarão se os serviços foram prestados de acordo com os requisitos, a qualidade e os objetivos esperados. A formalização do recebimento é condição indispensável para a efetivação do pagamento.

14.4. Os serviços que estiverem em desacordo com os requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte. A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços rejeitados no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus adicional para o TJCE.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas, condicionadas ao cumprimento dos marcos objetivos e aos respectivos atestes do fiscal do contrato:

a) Primeira Parcela (34% do valor total): Será paga após a entrega e validação do Plano de Trabalho Detalhado (item 17.2), conforme ateste do fiscal.

b) Segunda Parcela (33% do valor total): Será paga após a homologação dos participantes selecionados e a realização da cerimônia de abertura do evento (marcos da Macrofase II e III), conforme ateste do fiscal.

c) Terceira Parcela (33% do valor total): Será paga após a entrega e aprovação do Relatório Final de Atividades e Resultados (item 17.4), que corresponde ao recebimento definitivo do objeto, mediante ateste do fiscal e do gestor do contrato.

15.2. Cada parcela será processada em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA, desde que devidamente atestado pela fiscalização.

15.3. Fica estabelecido que o pagamento da Primeira Parcela, por se destinar ao custeio inicial do projeto, representa condição indispensável à prestação do serviço, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza da instituição contratada. Em caso de inexecução do objeto, a CONTRATADA ficará obrigada à devolução do montante, conforme art. 145, § 3º, da referida Lei.

16. RESULTADOS ESPERADOS

16.1. Com a execução do objeto deste Termos de Referência, o TJCE espera alcançar resultados concretos e estratégicos que impactem positivamente a prestação de serviços judiciais e a cultura organizacional, em alinhamento com os objetivos do PROMOJUD.

16.2. Os principais resultados esperados são:

- *Desenvolvimento de Soluções Inovadoras:* A criação de protótipos de soluções tecnológicas e/ou metodológicas viáveis, focadas nos desafios reais enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da Infância e Juventude, especialmente no que tange ao aprimoramento do processo de adoção.
- *Fortalecimento da Cultura de Inovação:* O fomento e a consolidação de uma cultura de inovação aberta no Poder Judiciário estadual, promovendo um ambiente de trabalho mais dinâmico, colaborativo e adaptável a novas ideias e tecnologias.
- *Identificação e Atração de Talentos:* A utilização do evento como uma plataforma eficaz para identificar, atrair e engajar talentos acadêmicos (estudantes) para atuarem no Judiciário, com a possibilidade de aplicação prática das soluções desenvolvidas por meio de contratação futura como estagiários.
- *Aprimoramento dos Serviços Judiciais:* A otimização de processos e serviços por meio das soluções desenvolvidas, visando promover maior eficiência, qualidade e celeridade no atendimento às demandas judiciais da área da Infância e Juventude.
- *Estreitamento da Relação Academia-Judiciário:* O reforço da cooperação interinstitucional, aproximando o ambiente acadêmico das necessidades reais da justiça e potencializando a troca de conhecimentos e experiências.

17. RELATÓRIOS E PRODUTOS ESPERADOS

17.1. Para fins de acompanhamento, validação e recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar

os seguintes produtos ao longo da execução do contrato:

17.2. Plano de Trabalho Detalhado:

- **Descrição:** Documento a ser entregue no início do contrato, contendo o planejamento completo do evento.
- **Conteúdo:** Deverá incluir o cronograma detalhado de todas as fases, a metodologia a ser aplicada, o regulamento oficial do hackathon (com critérios de avaliação e regras de participação), e o plano de comunicação e divulgação.
- **Prazo de Entrega:** Até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

17.3. Evento de Hackathon Realizado:

- **Descrição:** Corresponde à efetiva condução de todas as etapas do evento, desde a preparação até a cerimônia de premiação, conforme descrito na Seção 4.
- **Conteúdo:** Inclui a realização dos workshops de capacitação, das sessões de mentoria, da maratona de desenvolvimento e do evento final de apresentação (Demoday).
- **Prazo de Entrega:** Conforme cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

17.4. Relatório Final de Atividades e Resultados:

- **Descrição:** Documento consolidado que representa o produto final da consultoria e serve como base para o recebimento definitivo dos serviços.
- **Conteúdo:** Deverá conter a descrição pormenorizada de todas as atividades realizadas; a lista de participantes e equipes; o detalhamento das soluções e protótipos desenvolvidos por cada equipe; a avaliação dos resultados alcançados em relação aos objetivos propostos; os desafios enfrentados; e as lições aprendidas e recomendações para a continuidade e implementação das soluções.
- **Prazo de Entrega:** Ao final da vigência do contrato.

18. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

18.1. Transferência de Conhecimento:

A CONTRATADA deverá, ao longo da execução do projeto, compartilhar com a equipe do TJCE (gestores, fiscais e mentores) as metodologias, ferramentas e boas práticas utilizadas na organização e condução de eventos de inovação aberta. O Relatório Final também deverá ser estruturado de forma a servir como um guia de lições aprendidas, facilitando a internalização do conhecimento pelo TJCE.

18.2. Propriedade Intelectual:

Todos os direitos patrimoniais de autor e a propriedade intelectual relativos aos resultados produzidos durante a execução do hackathon, o que inclui, mas não se limita a estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, códigos-fonte, protótipos, dados, esquemas, desenhos, fluxogramas, modelos e quaisquer outros artefatos em qualquer mídia, serão de titularidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), em caráter definitivo e irrevogável.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

18.3. Restrição de Uso:

A CONTRATADA e os participantes do evento (por meio de termo de cessão de direitos a ser incluído no regulamento) não poderão publicar, ceder, licenciar ou utilizar, total ou parcialmente, os produtos e soluções desenvolvidas no âmbito deste contrato para quaisquer outras finalidades, comerciais ou não, sem a prévia e expressa autorização do TJCE.

18.4. A utilização de soluções ou componentes proprietários de terceiros na produção dos artefatos do hackathon, que possam afetar a titularidade do TJCE sobre o produto final, deve ser formal e previamente autorizada pelo fiscal técnico do contrato.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

20.1. A equipe responsável pelo planejamento desta contratação, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, conforme designado no Processo SEI nº 8515430-89.2025.8.06.0000, é composta por:

- Welkey Costa do Carmo – Coordenador do Laboratório de Inovação do TJCE (LabLuz).
- Juíza Danielle Estevam Albuquerque – Supervisora do Laboratório de Inovação do TJCE (LabLuz).

21. APROVAÇÕES

Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo o prosseguimento dos trâmites necessários para a contratação, nos termos aqui estabelecidos.

Fortaleza/CE, data da assinatura eletrônica.

Welkey Costa do Carmo

Coordenador do Laboratório de Inovação do TJCE (LabLuz)

Líder Técnico

Rafaella Lopes Ferreira

Secretária de Governança Institucional

Gestora da Demanda



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX



Documento assinado eletronicamente por **WELKEY COSTA DO CARMO**, Gestor de Unidade, em 29/10/2025, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA LOPES FERREIRA**, Gestor de Unidade, em 30/10/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0392732** e o código CRC **22C5EFB6**.

Referência: Processo nº 8515430-89.2025.8.06.0000

SEI nº 0392732

2 – Proposta Técnica e de Preços



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PLANO

PLANO DE TRABALHO DO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE-CE

Nome da autoridade competente: Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Número do CPF: ***.999.853-**-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE-CE
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução TRE-CE N. 708/2018

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 14000/70007 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ – TRE-CE

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 14000/70007 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

Nome da autoridade competente: CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor da UFC

Número do CPF: ***.111.783-**-

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Reitoria UFC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, Publicação na Seção II, Página 01, no DOU de 3 de agosto de 2023

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito: 153045/ Gestão 15224 – UFC

Número e Nome da Unidade Gestora – UG responsável pela execução do objeto do TED: 26233 – Universidade Federal do Ceará/ Gestão 15224 –UFC

3. OBJETO:

Competição Colaborativa de Inovação Aberta – I Hackathon TRE/CE – UFC

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Ação	Meta	Início	Fim
Realização de reuniões entre gestores do TRE/CE e da UFC para alinhamento técnico acerca da realização da competição colaborativa de inovação aberta.	Realização de 03 a 05 reuniões.	Dez/24	Dez/24
Elaboração e lançamento do Edital Conjunto UFC – TRE/CE: Competição Colaborativa de Inovação Aberta – I Hackathon TRE/CE – UFC.	01 Edital elaborado e lançado pela UFC.	Dez/24	Dez/24
Elaboração de material de divulgação, articulação junto ao setor de comunicação da UFC e mobilização da comunidade acadêmica para promover o Hackathon.	01 Material de divulgação em redes sociais produzido e divulgado à comunidade acadêmica. 01 Notícia produzida e divulgada à comunidade acadêmica. 01 Evento online realizado para divulgação do edital.	Dez/24	Jan/25
Seleção de participantes inscritos e formação de equipes com competências complementares, dentro dos perfis previstos no edital.	Até 60 discentes de graduação da UFC selecionados. Até 15 equipes compostas por 04 discentes de graduação da UFC.	Jan/25	Fev/25
Realização de cerimônia de abertura do Hackathon e oferta de capacitações/mentorias às equipes.	01 Cerimônia de abertura do Hackathon realizada. 01 Workshop sobre ideação, validação e prototipagem de solução realizado. 01 Workshop sobre estruturação de pitch de impacto realizado. 01 Oficina de aprimoramento do pitch realizada. 01 Demolition - simulação da apresentação do pitch para banca e coleta de críticas/feedbacks -realizado. 01 Mentoria com profissionais da UFC e/ou TRE/CE realizada por equipe. Até 08 horas de acompanhamento individual, por equipe, realizado pela comissão organizadora da UFC.	Fev/25	Mar/25
Realização de cerimônia de encerramento do Hackathon para seleção das equipes destaque e indicação dos(as) participantes a serem premiados(as).	01 Demoday - cerimônia de encerramento do Hackathon - realizado. 03 Equipes destaques selecionadas. 12 Discentes de graduação indicados para premiação.	Mar/25	Mar/25
Coordenação e Finalização do Projeto	01 Hackathon coordenado e executado 01 Relatório técnico produzido	Dez/24	Mai/25

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

5.1. Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (Printer)

A Printer é a unidade administrativa responsável por promover e coordenar as relações da UFC com instituições do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil internacionais. Desde meados de 2019, passou também a ser responsável pela articulação de esforços que fomentem o empreendedorismo e a inovação na Instituição, e Destaca-se, dentre as atribuições da Printer, o fortalecimento da conexão da UFC com instituições e atores dos ecossistemas de inovação local, nacional e internacional, parceria. Estes incluem a elaboração de editais de inovação aberta junto a organizações públicas e privadas, visando à participação de estudantes, servidores e grupos de startups que proponhas soluções às demandas apresentadas.

5.1.1 Histórico da UFC/Printer em Inovação Aberta/Hackathons

Na UFC, as iniciativas em Inovação Aberta/Hackatons foram iniciadas em 2018, no contexto do projeto InovAção, uma das linhas de atuação do programa de extensão Ce desenvolver competências empreendedoras na comunidade acadêmica, apoiar a geração de projetos inovadores e sustentáveis em organizações e contribuir para a cultur Aberta/hackatons passaram a ser desenvolvidas pela Pprinter como forma de alavancar a interação universidade-sociedade e estimular a criação de soluções a partir de p consolidadas para serem resolvidas de forma empreendedora e inovadora por membros da comunidade acadêmica.

Como exemplos de organizações de eventos de Inovação Aberta/Hackatons realizados pela UFC em parceria com empresas e instituições públicas nacionais têm-se as c: Pague Menos, à Jangadeiro Têxtil, à Fort Brasil, ao Sistema Fecomércio-CE, à Cogeh e ao FitBank (SP), Figura 1.

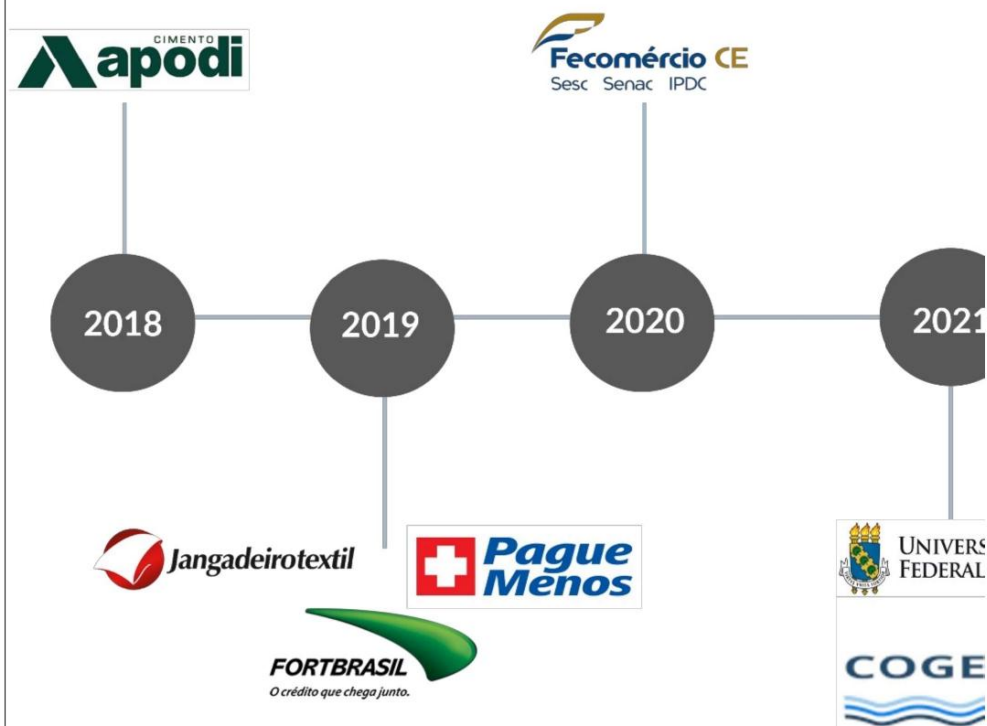


Fig. 1. Linha do tempo de competições colaborativas de inovação aberta organizadas pela UFC em parceria com empresas e instituições públicas nacionais.

Em fevereiro de 2023, a Pprinter/UFC executou a sua primeira competição colaborativa com uma instituição de ensino internacional, a Universidade de Ben-Gurion (BGU), estudantes de graduação e pós-graduação de ambas as instituições de ensino (<https://www.ufc.br/noticias/noticias-de-2023/17547-ufc-e-universidade-ben-gurion-de-israel-marco>). O tema da competição foi "Inovando em atividades de baixa tecnologia", tendo como objetivo identificar oportunidades de inovação em áreas de baixa tecnologia, à diminuição de desigualdades econômicas ou sociais regionais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações L

5.2 Inovação no TRE/CE

A Justiça Eleitoral do Ceará é um segmento do Poder Judiciário especializado na matéria eleitoral, constituído pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), pelos ju função constitucional, em linha com as diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral, para assegurar o exercício da democracia, gerindo o processo eleitoral no âmbito do Ceará frentes:

- Normativa: expedição de um conjunto de resoluções as quais têm como objetivo regulamentar as eleições no âmbito do Estado do Ceará.
- Consultiva: expedição de respostas às consultas sobre o processo eleitoral.
- Administrativa: organização do eleitorado cearense; gestão do processo eleitoral; acompanhamento da atividade partidária, entre outras atividades.
- Jurisdicional: atuação na resolução de lides que envolvem atores e temas afetos ao Direito Eleitoral.

Em 2021, a Resolução CNJ nº 395 instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e indicou o seu caráter estratégico. A mesma norma determino de Inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais. Por meio da Portaria TSE nº 747/2020, criou-se o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvi âmbito do TRE-CE, a Portaria nº 544/2021 instituiu o LIODS da Justiça Eleitoral do Ceará, laboratório esse que é parceiro direto, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, Em 24 de junho de 2024, o TRE/CE, por meio do LIODS-JE, promoveu em seu auditório um encontro com instituições de ensino superior do Estado, visando fortalecer par ce.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Junho/liods-reune-se-com-instituicoes-de-ensino-para-fortalecer-parcerias). Gestores e pesquisadores de diferentes unidades da UFC Pprinter/UFC instigaram o juiz auxiliar da Presidência e supervisor do Liods a iniciar uma discussão vislumbrando a realização do I Hackathon UFC-TRE/CE.

5.3 Cooperação UFC-TRE/CE para Estímulo à Inovação

Considerando-se o interesse mútuo e o histórico de iniciativas de estímulo à inovação de ambas as instituições, UFC e TRE/CE, o objeto desta TED justifica-se e se trata c de programação para investigação de problemas do TRE/CE que necessitem de soluções tecnológicas (hackathon)", conforme previsto no EXTRATO DE ACORDO DE C D.O.U. em 12/11/2024), realizado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA. Vigência: 06/11/2024 a 06/11/2025. Portanto, todas as ações e metas a serem desenvolvidas no âmbito deste TED estão relacionadas ao planejamento e execução do I Hackathon TRE/CE – UFC, uma com busca por soluções inovadoras propostas por estudantes de graduação da UFC para 03 (três) desafios/problemas sugeridos pela Secretaria de Gestão de Pessoas (S 1. Como realizar a modelagem dos fluxos de processos de trabalho da SGP – TRE/CE, incorporando checklists de documentos e responsabilidade das unidades envolvid comunicação, a segurança jurídica e a qualidade dos serviços prestados tanto para os gestores do setor, como para os usuários dos serviços?

2. Como incrementar a automação de rotinas e processos de trabalho que, atualmente, são realizadas de forma manual na SGP – TRE/CE?

3. Como levantar e estruturar um conjunto de dados relativos às entregas (quantificáveis) realizadas por colaboradores do TRE/CE, de forma a possibilitar a construção de dimensionamento de força de trabalho?

Desta forma, como resultados da Competição Colaborativa de Inovação Aberta - I Hackathon TRE/CE – UFC, espera-se potencializar esforços institucionais para promoção da prestação de serviços públicos pelo TRE/CE.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim
(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:
() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim
() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 10% do valor global pactuado:

1. Custos operacionais da Fundação de Apoio.

Observação:

1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO *

PRODUTO	AÇÕES	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
AÇÃO/META 1	Realização de reuniões entre gestores do TRE/CE e da UFC para alinhamento técnico acerca da realização da competição colaborativa de inovação aberta.	-	-	-
PRODUTO	03 Reuniões realizadas	und	03	R\$ 1.000
AÇÃO/META 2	Elaboração e lançamento do Edital Conjunto UFC - TRE/CE: Competição Colaborativa de Inovação Aberta - I Hackathon TRE/CE – UFC.	-	-	-
PRODUTO	01 Edital elaborado e lançado pela UFC.	und	01	R\$ 5.000
AÇÃO/META 3	Elaboração de material de divulgação, articulação junto ao setor de comunicação da UFC e mobilização da comunidade acadêmica para promover o Hackathon.	-	-	-
PRODUTO	01 Material de divulgação em redes sociais produzido e divulgado à comunidade acadêmica.	und	01	R\$ 500
PRODUTO	01 Notícia produzida e divulgada à comunidade acadêmica.	und	01	R\$ 1.500
PRODUTO	01 Evento online realizado para divulgação do edital.	und	01	R\$ 1.000

AÇÃO/META 4	Seleção de participantes inscritos e formação de equipes com competências complementares, dentro dos perfis previstos no edital.	-	-	-
PRODUTO	Lista com até 60 discentes de graduação da UFC selecionados.	und	01	R\$ 1.000
	Lista com até 15 equipes formadas, sendo compostas por 04 discentes de graduação da UFC.	und	01	R\$ 1.000
AÇÃO/META 5	Realização de cerimônia de abertura do Hackathon e oferta de capacitações/mentorias às equipes.	-	-	-
PRODUTO	01 Cerimônia de abertura do Hackathon realizada.	und	01	R\$ 3.000
PRODUTO	01 Workshop sobre ideação, validação e prototipagem de solução realizado.	und	01	R\$ 2.000
PRODUTO	01 Workshop sobre estruturação de pitch de impacto realizado.	und	01	R\$ 2.000
PRODUTO	01 Oficina de aprimoramento do pitch realizada.	und	01	R\$ 2.000
PRODUTO	01 Demolition - simulação da apresentação do pitch para banca e coleta de críticas/feedbacks - realizado.	und	01	R\$ 2.000
PRODUTO	01 Mentoria com profissionais da UFC e/ou TRE/CE realizada por equipe.	und	01	R\$ 3.000
PRODUTO	Acompanhamento individual, por equipe, realizado pela comissão organizadora da UFC.	und	01	R\$ 6.000
AÇÃO/META 6	Realização de cerimônia de encerramento do Hackathon para seleção das equipes destaque e indicação dos(as) participantes a serem premiados(as).	-	-	-
PRODUTO	01 Demoday - cerimônia de encerramento do Hackathon - realizado.	und	01	R\$ 3.000
PRODUTO	Relatório produzido com 03 Equipes destaques selecionadas.	und	01	R\$ 1.000
PRODUTO	Relatório produzido com 12 Discentes de graduação indicados para premiação.	und	01	R\$ 1.000
AÇÃO/META 7	Coordenação e Finalização do Projeto	-	-	-
PRODUTO	01 Hackathon TRE/CE-UFC coordenado pela equipe de professores da UFC, desde a concepção, até a finalização e a prestação de contas**	mês	05	R\$ 10.000
PRODUTO	01 Relatório técnico final produzido.	und	01	R\$ 2.000
				TOTAL

* A despeito de o projeto não envolver serviços repetitivos por se buscar uma adaptação à realidade do TRE/CE, buscou-se definir os produtos de forma a serem concretos valores de mercado. Por exemplo, na última edição de competição colaborativa de inovação aberta realizada pela UFC que ocorreu de forma financiada com o FitBank/SP [lideres-das-equipes-destaques-do-desafio-cybercamp-fitbank-viajam-a-sao-paulo-para-premiacao-e-visitas-tecnicas](#)), o orçamento total foi superior a R\$ 200.000,00 (duze junto ao TRE/CE, os R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) previstos envolverão o pagamento de pessoal especializado para desempenhar o seguinte conjunto de atividades de TRE/CE – UFC:

1. Realização de reuniões estratégicas junto a gestores do TRE/CE;
2. Instrução processual relativa à formalização do projeto junto às instâncias da Universidade, incluindo elaboração de documentos, despachos e resposta a eventuais
3. Acompanhamento de prazos e intermediação entre as instâncias da Universidade até a assinatura do ajuste;
4. Intermediação com a fundação de apoio selecionada;
5. Definição de parâmetros, elaboração e publicação do Edital da Competição Colaborativa de Inovação Aberta – I Hackathon TRE/CE – UFC e de eventuais aditivos;
6. Construção, envio, acompanhamento e análise de formulário de inscrição e documentos utilizados durante o projeto;
7. Elaboração de material publicitário e jornalístico para as mídias institucionais com apoio da Coord. de Comunicação da Universidade;
8. Organização de evento de divulgação de inscrições;
9. Elaboração e alteração de apresentações a serem utilizadas ao longo das atividades;
10. Acompanhamento das inscrições;
11. Análise e tratamento dos dados das inscrições dos(as) participantes;
12. Alocação dos participantes/equipe;
13. Elaboração de ferramentas para acompanhamento do progresso das equipes;
14. Elaboração de instruções e outras informações relevantes para as equipes;
15. Acompanhamento de e-mails e outros canais formais de comunicação com as equipes;
16. Acompanhamento de atividades síncronas (ex: Google Meet);
17. Acompanhamento de atividades assíncronas (via planilhas ou comunicação em grupos de WhatsApp);
18. Solicitação e compra de materiais junto à fundação de apoio;
19. Acompanhamento dos participantes em grupos de WhatsApp ou outras ferramentas de comunicação escolhidas de forma a ampliar o engajamento e aprimorar as p
20. Criação e moderação de salas para realização das atividades virtuais;
21. Auxílio na organização de eventuais atividades presenciais no TRE/CE;
22. Contato com mentores, facilitadores e avaliadores;
23. Realização de reuniões táticas junto ao TRE/CE.
24. Elaboração de relatórios / prestações de contas.

** Valor relativo ao serviço de coordenação técnica e administrativa da Competição Colaborativa de Inovação Aberta – I Hackathon TRE/CE – UFC a ser realizado por equ projetos de inovação, incluindo custos operacionais da Fundação de Apoio à UFC, ao longo de todos os meses de execução do projeto. Os custos com coordenação são c intensiva em trabalho intelectual e demandante de alta carga de horas laborais. A coordenação envolverá a supervisão de todas as atividades supracitadas, com destaque e gestores do TRE/CE para estabelecer os desafios do TRE/CE a serem abordados, à concepção dos parâmetros do edital, à definição programática detalhada das ativide acadêmica, ao acompanhamento administrativo do processo de parceria TRE-CE – UFC ao longo de todo o período de execução, à gestão dos membros da comissão org participantes de forma a ampliar o engajamento e aprimorar as propostas de projetos, à finalização do Hackathon e à prestação de contas.

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Janeiro/2025	R\$ 90.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO – PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	Não	R\$ 81.000,00
33.90.39 (Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica)	Sim	R\$ 9.000,00

12. PROPOSIÇÃO

Fortaleza/CE, data de assinatura do documento.
CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA/26311178320

Assinatura Eletrônica
CUSTÓDIO LUIS SILVA DE ALMEIDA
Reitor da UFC – Unidade Descentralizada

13. APROVAÇÃO

Fortaleza/CE, data de assinatura do documento.

Assinatura Eletrônica
RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Desembargador Presidente do TRE-CE – Unidade Descentralizadora



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS**, DESEMBARGADOR PRESIDENTE, em 24/01/2025, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i_d_orgao_acesso_externo=0&cv=0000933288&crc=4B004008, informando, caso não preenchido, o código verificador **0000933288** e o código CRC **4B004008**.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
LABORATORIO DE INOVAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Campo	Informação
Programa	Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PROMOJUD
Empréstimo	Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará
Executor	Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
GN	GN-2350-15
Objeto da Contratação	Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do PROMOJUD.
Item do P.A.	5.21
Revisão do processo	Ex ante
Item do PAC	TJCESEGOV_UGP_2025_0005
Componente	Componente 2 – Transformação digital para fortalecer a governança e a gestão
Produto	2.1.2 – Aprimoramento da comunicação interna e externa
Projeto	2.1.3 – Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
Unidade Cogestora	Secretaria de Governança Institucional
Unidade Orçamentária	Presidência
Nº do Processo Administrativo	8515430-89.2025.8.06.0000

Área da Demanda: Administrativa (Planejamento e Gestão Estratégica) / Laboratório de Inovação (LabLuz)

1. Introdução e Objeto

Esta justificativa detalha a composição do valor estimado para a contratação da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o planejamento e condução de uma maratona de inovação (hackathon). A iniciativa do Laboratório de Inovação (LabLuz) visa criar soluções para desafios na área da Infância e Juventude, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário (PROMOJUD).

A contratação enquadra-se na modalidade de **Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, com base no **Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos com finalidade estatutária de apoio à pesquisa, extensão e estímulo à inovação.

2. Metodologia da Pesquisa de Preços

Para um serviço de natureza intelectual e singular, a pesquisa de preços seguiu as diretrizes do **Manual de Pesquisa de Preços do TJCE**, baseando-se em:

- **Contratação Similar (Fonte Única Justificada):** Utilizou-se como principal parâmetro o "I Hackathon TRE/CE - UFC", cujo valor de contrato, formalizado no Edital Conjunto UFC - TRE/CE nº 01/2025, foi de R\$ 90.000,00. O Art. 23 do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE ampara o uso de fonte única, mediante a devida justificativa, que, neste caso, se baseia na expertise única e comprovada da UFC na organização de eventos de inovação para o judiciário cearense (Fonte: Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0258601, pg. 16).
- **Decomposição por Categorias:** O valor foi decomposto em categorias de despesas para permitir a análise detalhada dos custos, conforme exigido pelo Art. 35 do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.

3. Detalhamento dos Custos Estimados (Memória de Cálculo)

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 90.000,00**. A seguir, detalha-se a composição deste valor, explicando os recursos e serviços incluídos em cada categoria.

A. Serviços Profissionais e Gestão do Projeto

- **Valor Estimado:** R\$ 45.000,00
- **Justificativa:** Remuneração da equipe técnica e de gestão da UFC ao longo dos 120 dias de contrato, cobrindo todas as fases intelectuais do projeto, como a elaboração do **Plano de Trabalho Detalhado** e do **Relatório Final de Atividades e Resultados**, a condução de workshops e a gestão de mentores. (Fonte: Termos de Referência - SEI nº 0268714, pgs. 4 e 12; Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0258601, pg. 13).

B. Logística e Infraestrutura Operacional

- **Valor Estimado:** R\$ 18.000,00
- **Justificativa:** Custos operacionais para a execução do evento em formato híbrido, incluindo a organização e mobilização da equipe da UFC para os eventos presenciais de abertura e encerramento (Demoday). (Fonte: Termos de Referência - SEI nº 0268714, pg. 6; Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0258601, pg. 13).

C. Plataformas Tecnológicas e Comunicação

- **Valor Estimado:** R\$ 13.500,00
- **Justificativa:** Custos com a infraestrutura tecnológica para as atividades remotas e para a divulgação, como o uso de plataformas digitais para workshops e a maratona de desenvolvimento. (Fonte: Termos de Referência - SEI nº 0268714, pg. 5; Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0258601, pg. 13).

D. Materiais, Insumos e Alimentação

- **Valor Estimado:** R\$ 9.000,00
- **Justificativa:** Custo para o desenvolvimento de conteúdo para os workshops e fornecimento de insumos para os eventos presenciais, como crachás, kits e o custeio de *coffee breaks*. (Fonte: Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0258601, pg. 14).

E. Reserva Técnica (Imprevistos)

- **Valor Estimado:** R\$ 4.500,00
- **Justificativa:** Percentual de 5% destinado a cobrir custos não previstos, garantindo a execução fluida do projeto. (Fonte: Estudo Técnico Preliminar - SEI nº 0258601, pg. 14).

4. Tabela Resumida de Custos

Componente do Custo	Valor Estimado (R\$)
Serviços Profissionais e Gestão do Projeto	R\$ 45.000,00
Logística e Infraestrutura Operacional	R\$ 18.000,00
Plataformas Tecnológicas e Comunicação	R\$ 13.500,00
Materiais, Insumos e Alimentação	R\$ 9.000,00
Reserva Técnica (Imprevistos)	R\$ 4.500,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

5. Esclarecimento sobre os Prêmios

O valor de R\$ 90.000,00 refere-se exclusivamente ao pagamento pelos serviços prestados pela UFC. A premiação para as equipes vencedoras (bolsas-estágio) será custeada diretamente pelo orçamento do TJCE, constituindo um processo administrativo distinto. (Fonte: Termos de Referência - SEI nº 0268714, pg. 10).

6. Conclusão



Diretoria de Contratações
Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

Diante do exposto, o valor estimado de **R\$ 90.000,00** é considerado compatível com o mercado, tecnicamente justificado pelo escopo do serviço a ser prestado e legalmente amparado para a modalidade de contratação direta.

(Fortaleza-Ce, data da assinatura eletrônica)

Welkey Costa do Carmo

Coordenador do LabLuz - Líder Técnico

Rafaella Lopes Ferreira

Secretária de Governança Institucional



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLA LOPES FERREIRA**, Gestor de Unidade, em 29/09/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELKEY COSTA DO CARMO**, Gestor de Unidade, em 30/09/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0342827** e o código CRC **7E85803D**.

Referência: Processo nº 8515430-89.2025.8.06.0000

SEI nº 0342827

3 – Justificativa para o Preço atualizada;

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2350-15 Seleção Direta	
Objeto da Contratação	Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do PROMOJUD.
Item do P.A.	BR-L1560-P00123 (nº antigo 5.21) - <i>ex ante</i>
Nº Processo	8515430-89.2025.8.06.0000
Item do PAC	TJCESEGOV_UGP_2025_0005
Componente	Componente 2 - Transformação Digital para Fortalecer a Governança e a Gestão
Produto	2.1.2 – Aprimoramento da comunicação interna e externa
Projeto	2.1.3 – Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
Unidade Cogestora	Secretaria de Governança Institucional
Unidade Orçamentária	Presidência

1. Introdução e objeto

Esta justificativa apresenta a composição do valor estimado para a contratação da Universidade Federal do Ceará (UFC) para o planejamento e a condução de uma maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da Infância e Juventude, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário (PROMOJUD).

Trata-se de serviço de natureza intelectual, com forte componente de inovação aberta e desenho metodológico próprio, cuja contratação está sendo processada como Seleção Direta junto à UFC, com fundamento na GN 2350-15, combinando-se: (i) o parágrafo 3.11(c), que admite Seleção Direta para serviços muito pequenos, com valor inferior a US\$ 100.000,00 (no caso, aproximadamente US\$ 17.000,00); e (ii) o parágrafo 1.13(c), que prevê a possibilidade de contratação direta de universidades públicas quando a natureza dos serviços for única, excepcional e criticamente necessária para o projeto.

A presente Justificativa de Preço tem, assim, dupla finalidade: (a) demonstrar que o valor estimado de R\$ 90.000,00 é compatível com o mercado e adequado ao escopo de trabalho definido nos Termos de Referência; e (b) evidenciar que a referência utilizada decorre de contratação similar, de mesma natureza, complexidade e escopo, já executada pela UFC em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE).

2. Metodologia da pesquisa de preços



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

Considerando a natureza intelectual, singular e intensiva em conhecimento da contratação, a pesquisa de preços observou as diretrizes do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, adotando os seguintes parâmetros:

a) Contratação similar (fonte única justificada)

Utilizou-se como principal referência a contratação similar “I Hackathon TRE-CE – UFC”, cujo valor contratual global foi de R\$ 90.000,00, formalizado no Edital Conjunto UFC-TRE/CE nº 01/2025 e no respectivo instrumento contratual, para prestação de serviços de mesma natureza (hackathon acadêmico), com escopo e metodologia comparáveis, também voltados a desafios do sistema de justiça cearense.

Essa contratação envolveu:

- planejamento e condução de maratona de inovação acadêmica;
- desenvolvimento de trilhas formativas e workshops;
- mentoria especializada de equipes multidisciplinares;
- realização de eventos presenciais de abertura e Demoday;
- uso de plataformas digitais para atividades remotas e acompanhamento das equipes.

O Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, em seu art. 23, admite expressamente o uso de fonte única justificada em hipóteses de serviços de natureza intelectual, quando existir contratação similar recente e devidamente documentada, desde que a justificativa demonstre a adequação do parâmetro adotado. No caso em tela, a similaridade entre o hackathon do TRE-CE e o hackathon do TJCE – em termos de formato, estrutura metodológica, natureza acadêmica, tipo de público-alvo e valor global – permite utilizar o montante de R\$ 90.000,00 como referência de mercado para serviços de mesma natureza e porte.

b) Decomposição por categorias de custo

A partir da referência global de R\$ 90.000,00 e dos requisitos definidos nos Termos de Referência, o valor foi decomposto em categorias de despesa, conforme recomendado pelo art. 35 do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE, permitindo análise detalhada das principais componentes de custo (recursos humanos, logística, tecnologia, materiais e reserva técnica). Essa decomposição também dialoga diretamente com a matriz de atividades e produtos descrita nos Termos de Referência e com a estrutura de custos da experiência anterior UFC-TRE-CE.

3. Detalhamento dos custos estimados (memória de cálculo)

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). A seguir, apresenta-se a composição desse valor por categoria, com respectivas justificativas, alinhadas aos Termos de Referência e à sessão de negociação com a UFC.

A. Serviços profissionais e gestão do projeto - Valor estimado: R\$ 72.000,00

Justificativa: corresponde à remuneração da equipe técnica e de gestão da UFC e da Fundação de Apoio (ASTEF), abrangendo todas as fases intelectuais e de coordenação do projeto ao longo dos 120 dias de execução, incluindo, entre outras:

- desenho e facilitação de oficinas, trilhas formativas e atividades de preparação das equipes;
- mentoria especializada durante a maratona (acompanhamento de equipes, apoio técnico-metodológico, curadoria de conteúdos);
- coordenação geral do hackathon, inclusive planejamento metodológico e monitoramento do cronograma;

– sistematização de resultados e elaboração do Relatório Final de Atividades e Resultados.

A estimativa decorre da experiência consolidada da UFC em projetos semelhantes e do parâmetro adotado no hackathon TRE-CE, ajustado à carga de trabalho prevista no Termo de Referência do TJCE.

B. Serviços de terceiros – pessoa jurídica -Valor estimado: R\$ 9.000,00

Justificativa: abrange contratações pontuais de serviços de apoio necessários à viabilização do evento, que, por sua natureza, são usualmente executados por terceiros, tais como:

- apoio especializado para audiovisual e transmissão/registro das atividades;
- suporte técnico para plataformas de interação, quando não disponíveis internamente;
- eventuais serviços complementares ligados à logística de eventos (apoio operacional).

O valor foi estimado com base em cotações internas e na experiência do hackathon TRE-CE, assegurando dimensionamento compatível com o porte do evento, sem redundâncias ou sobreposições de custos com as demais categorias.

C. Reserva técnica, despesas operacionais e ressarcimento UFC/Fundação de Apoio - Valor estimado: R\$ 9.000,00

Justificativa: corresponde a aproximadamente 10% do valor total e engloba três componentes:

- (i) reserva técnica para imprevistos operacionais de pequena monta (ajustes de infraestrutura, incrementos pontuais em materiais ou serviços de apoio);
- (ii) despesas operacionais administrativas vinculadas à execução financeira e contábil do projeto pela Fundação de Apoio (ASTEF), na condição de interveniente administrativo-financeira, em conformidade com a legislação nacional de fundações de apoio;
- (iii) ressarcimento de custos indiretos associados à gestão do projeto pela UFC e pela Fundação (contabilidade específica, emissão de relatórios financeiros, suporte administrativo, etc.).

Essa reserva é dimensionada de forma conservadora, garantindo margem de segurança para a plena execução do projeto sem comprometer a economicidade global, e foi discutida e ajustada na sessão de negociação com a UFC.

4. Tabela resumida de custos

Componente do custo	Valor estimado (R\$)
Serviços profissionais e gestão do projeto	R\$ 72.000,00
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 9.000,00
Reserva técnica, despesas operacionais e ressarcimento UFC/Fundação de Apoio	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 90.000,00

Essa estrutura substitui a decomposição original em cinco grupos (serviços profissionais, logística, plataformas, materiais/insumos, reserva técnica) por um arranjo tríptico consolidado, alinhado à minuta de contrato e à ata de negociação, sem alteração do valor global.



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

5. Esclarecimento sobre prêmios e bolsas

O valor de R\$ 90.000,00 refere-se exclusivamente ao pagamento pelos serviços prestados pela UFC (e respectivos serviços de apoio) no âmbito do contrato financiado com recursos do PROMOJUD. A premiação das equipes vencedoras, na forma de bolsas-estágio a serem custeadas diretamente pelo orçamento do TJCE, será tratada em processo administrativo próprio, sem utilização de recursos do empréstimo nem vinculação financeira ao contrato com a UFC. Essa separação assegura a conformidade com as políticas do BID e com as regras internas de concessão de bolsas.

6. Conclusão

Diante do exposto, considera-se que:

- a) o valor estimado de R\$ 90.000,00 encontra respaldo em contratação similar recente, de mesma natureza, complexidade e porte (I Hackathon TRE-CE – UFC), constituindo parâmetro de mercado adequado para serviços de hackathon acadêmico com foco em inovação para o setor público;
- b) a decomposição em três grupos de custos (serviços profissionais e gestão do projeto; serviços de terceiros – pessoa jurídica; reserva técnica, despesas operacionais e ressarcimento) reflete de forma transparente e compatível a estrutura de atividades prevista nos Termos de Referência e na minuta de contrato, mantendo a aderência às diretrizes do Manual de Pesquisa de Preços do TJCE;
- c) o valor total proposto é compatível com o escopo dos serviços, com a natureza intelectual e especializada da contratação, e é proporcional à experiência, estrutura institucional e histórico de entregas da UFC em inovação aberta e hackathons voltados ao setor público;
- d) o montante enquadra-se no limite de “serviços muito pequenos” estabelecido no parágrafo 3.11(c) da GN 2350-15, reforçando a adequação da Seleção Direta, sem prejuízo da demonstração de natureza única e excepcional da UFC para o objeto da contratação, a teor do parágrafo 1.13(c) da mesma norma.

Assim, o valor estimado de R\$ 90.000,00 é considerado tecnicamente justificado, economicamente razoável e compatível com as políticas do BID, servindo como base para a contratação direta da Universidade Federal do Ceará no âmbito do PROMOJUD.

(Fortaleza-Ce, data da assinatura eletrônica)

Welkey Costa do Carmo
Coordenador do LabLuz - Líder Técnico
Assinado eletronicamente (digital)
RAFAELLA LOPES
FERREIRA 88834557387
RAFAELLA LOPES FERREIRA
Secretária de Governança Institucional

Documento assinado digitalmente
gov.br WELKEY COSTA DO CARMO
Data: 06/02/2026 18:13:59-0300
verifique em <https://validar.tjce.gov.br>



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

4 – Justificativa para Seleção Direta da UFC e ASTEF como interveniente administrativo-financeira;

Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará - PROMOJUD	
Empréstimo nº 5248/OC-BR entre Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Estado do Ceará Executor: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	
GN- 2350-15 Seleção Direta	
Objeto da Contratação	Contratação de serviço para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense na área da infância, com foco no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do PROMOJUD.
Item do P.A.	BR-L1560-P00123 (nº antigo 5.21) - <i>ex ante</i>
Nº Processo	8515430-89.2025.8.06.0000
Item do PAC	TJCESEGOV_UGP_2025_0005
Componente	Componente 2 - Transformação Digital para Fortalecer a Governança e a Gestão
Produto	2.1.2 – Aprimoramento da comunicação interna e externa
Projeto	2.1.3 – Institucionalização e fortalecimento da cultura de inovação
Unidade Cogestora	Secretaria de Governança Institucional
Unidade Orçamentária	Presidência

Processo: 8515430-89.2025.8.06.0000

Assunto: Justificativa para a escolha da Seleção Direta da Universidade Federal do Ceará (UFC) para contratação de serviço de planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico).

1. Objeto da contratação

Contratação de serviço de planejamento, organização, condução e avaliação de uma maratona de inovação aberta (hackathon acadêmico), visando ao desenvolvimento de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para os desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense, com foco temático na área da Infância e Juventude, em especial no aprimoramento do processo de adoção, no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário (PROMOJUD).

2. Modo de seleção proposto

Propõe-se a contratação da Universidade Federal do Ceará (UFC) por Seleção Direta, com fundamento na GN 2350-15, parágrafos 3.11(c) (“serviços muito pequenos”) e 1.13(c) (universidades públicas de natureza única e excepcional).

A contratação nacional será formalizada mediante contrato entre o TJCE e a UFC, com intervenção administrativo-financeira da Fundação de Apoio (ASTEF), exclusivamente para gestão financeira e contábil dos recursos, nos termos da legislação brasileira de fundações de apoio, sem alteração da identidade da UFC como consultora selecionada perante o BID.

3. Fundamentação da escolha



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

A decisão de selecionar diretamente a UFC foi analisada nos Termos de Referência, que a identificam como solução mais eficiente, segura e aderente às políticas do BID, pelos motivos técnicos e normativos a seguir sintetizados.

3.1 Justificativa técnica e estratégica

a) Natureza acadêmica, foco em infância e alinhamento ao PROMOJUD

O hackathon proposto é iniciativa do Laboratório de Inovação – LabLuz do TJCE, voltada a enfrentar desafios concretos da área da Infância e Juventude, com foco em adoção e fluxos processuais correlatos, por meio de um evento colaborativo intensivo que mobiliza estudantes, pesquisadores e mentores para desenvolver protótipos e soluções. Trata-se de instrumento central da agenda de transformação digital e de fortalecimento da cultura de inovação do PROMOJUD, em linha com o Componente 2, o Produto 2.1.2 e o Projeto 2.1.3.

A UFC, enquanto universidade pública federal, reúne condições acadêmicas e institucionais específicas para apoiar essa agenda: capacidade de mobilizar estudantes de diversas áreas, integrar docentes e pesquisadores como mentores, e encadear o hackathon com ações de ensino, pesquisa e extensão voltadas ao sistema de justiça.

b) Experiência prévia bem-sucedida com o judiciário cearense (I Hackathon TRE-CE-UFC)

A UFC executou, em 2025, o I Hackathon TRE-CE, em parceria com o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, com objeto, formato e metodologia muito semelhantes ao presente, voltados ao desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios da Justiça Eleitoral cearense. Esse evento consolidou uma metodologia própria de inovação aberta aplicada ao setor público, abrangendo:

- planejamento e desenho pedagógico do hackathon;
- trilhas formativas focadas em problemas reais;
- mentoria acadêmica estruturada;
- eventos presenciais de abertura e Demoday;
- uso intensivo de plataformas digitais para acompanhamento das equipes.

As lições aprendidas nessa parceria – em termos de organização, engajamento, avaliação das soluções e vinculação a bolsas-estágio para implementação dos projetos – são diretamente aproveitáveis no contexto do TJCE, reduzindo riscos de insucesso metodológico e aumentando a probabilidade de resultados concretos. Esse histórico prévio, com outro órgão do próprio sistema de justiça cearense, demonstra expertise contextualizada da UFC, difícil de replicar por outros potenciais consultores.

c) Histórico robusto em inovação aberta e hackathons

Conforme registrado no edital conjunto UFC-TRE-CE, a UFC, por meio da Pró-Reitoria de Inovação e Relações Interinstitucionais (Prointer), desenvolve, desde 2018, um portfólio consistente de competições colaborativas de inovação, em parceria com empresas e instituições públicas como Cimento Apodi, Pague Menos, Sistema Fecomércio-CE, COGERH, FortBrasil, Jangadeiro Têxtil e FitBank.

Esse histórico demonstra:

- capacidade de conceber e executar hackathons e desafios de inovação de ponta a ponta;
- metodologia consolidada de seleção, mentoria e avaliação de equipes;



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

- rede de mentores e especialistas experimentada em setores público e privado;
- reputação técnico-científica reconhecida no ecossistema de inovação local.

Nenhuma outra instituição local combina, no mesmo grau, experiência comprovada em inovação aberta para demandas públicas com a inserção acadêmica e a infraestrutura institucional que a UFC possui.

d) Estrutura institucional especializada em inovação aberta

A UFC dispõe de uma estrutura dedicada e integrada para inovação aberta, envolvendo, entre outras unidades, a Prointer, a Coordenadoria de Empreendedorismo (Coemp) e o Parque Tecnológico (Partec), que atuam de forma articulada na organização de hackathons, programas de pré-aceleração e projetos de inovação com o setor público.

Essa estrutura permite:

- coordenação institucional com entes públicos;
- oferta de mentoria acadêmica qualificada;
- acesso a laboratórios, espaços de inovação e infraestrutura tecnológica;
- gestão metodológica contínua de eventos de inovação com múltiplos parceiros.

Essa configuração vai além da capacidade típica de empresas privadas de “eventos” ou consultorias tradicionais, caracterizando um arranjo institucional singular, de natureza acadêmica e de longo prazo, que se coaduna com a exceção prevista no parágrafo 1.13(c) da GN 2350-15.

e) Integração com o ecossistema acadêmico e formação de talentos

O modelo proposto prevê a participação de estudantes de graduação em diversas áreas, organizados em equipes, com mentoria de professores e especialistas, e vinculação das melhores soluções a bolsas-estágio no TJCE, custeadas com recursos próprios do Tribunal, em processo administrativo separado. Esse arranjo:

- fortalece a cultura de inovação no TJCE;
- cria um pipeline de talentos com vivência em problemas concretos da justiça cearense;
- reforça a missão pública da UFC de apoiar o desenvolvimento institucional e social.

Empresas privadas dificilmente poderiam replicar esse nível de integração acadêmica, de mobilização de estudantes e de articulação com bolsas-estágio em órgão público, o que reforça o caráter único da UFC para este projeto.

3.2 Fundamentação normativa (GN 2350-15 e paralelo com legislação nacional)

a) Políticas do BID – GN 2350-15

A GN 2350-15 admite a Seleção Direta (SD) em situações específicas, entre as quais:

- Parágrafo 3.11(c) – serviços muito pequenos: permite Seleção Direta para serviços de consultoria de valor inferior a US\$ 100.000,00. No caso, o valor estimado da contratação é de R\$ 90.000,00, aproximadamente US\$ 17.000,00, portanto muito abaixo do teto previsto, o que atende ao critério de serviços muito pequenos.

- Parágrafo 1.13(c) – universidades públicas: prevê a possibilidade de contratação direta de universidades públicas quando seus serviços forem de natureza única e excepcional e sua participação for crucial à implementação do projeto.

À luz dos elementos técnicos descritos no item 3.1, entende-se que a UFC se enquadra nessa hipótese, pois:

- possui expertise única e comprovada em hackathons acadêmicos voltados ao setor público, especialmente no contexto do judiciário cearense;
- detém estrutura institucional especializada e consolidada em inovação aberta;
- garante integração acadêmica, formação de talentos e alinhamento com a agenda de transformação digital do PROMOJUD;
- e sua ausência comprometeria, de maneira relevante, a efetividade do projeto e a aderência ao contexto local.

b) Legislação nacional – referência ilustrativa

Sob a ótica do direito brasileiro, ainda que não seja essa a base jurídica principal da operação financiada pelo BID, a UFC se enquadraria na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos e com reputação ético-profissional reconhecida.

Esse paralelo reforça que a escolha da UFC é juridicamente legítima também no âmbito doméstico, embora, para fins de elegibilidade perante o BID, prevaleçam os dispositivos da GN 2350-15 acima mencionados.

c) Manual de Pesquisa de Preços do TJCE e contratação similar

A estimativa de preço e a escolha da UFC tomam como principal referência a contratação similar “I Hackathon TRE-CE – UFC”, no valor de R\$ 90.000,00, registrada no Edital Conjunto UFC-TRE/CE nº 01/2025. O Manual de Pesquisa de Preços do TJCE (art. 23) admite o uso de fonte única para serviços de natureza intelectual, desde que haja justificativa técnica, o que foi feito na Justificativa de Preço, agora ajustada para o contexto da GN 2350-15.

Dessa forma, o valor e o fornecedor apresentam suporte técnico e normativo consistentes, tanto à luz das normas internas quanto das políticas do BID.

Inclua ao final do documento (logo após a Conclusão ou como penúltimo item) uma nova seção assim:

4. Papel da Fundação ASTEF como interveniente administrativo-financeira

Para fins de execução contratual no ordenamento jurídico brasileiro, a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa – Fundação ASTEF – será incluída no instrumento como interveniente administrativo-financeira, sem prejuízo de que, para as políticas do BID, a entidade selecionada por Seleção Direta (SD) seja exclusivamente a Universidade Federal do Ceará (UFC), responsável técnica pelo objeto da contratação. A ASTEF é fundação de apoio credenciada à UFC, regida pela Lei nº 8.958/1994¹ e pelo Decreto nº 7.423/2010², com finalidade estatutária de

¹ <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8958-20-dezembro-1994-348596-publicacaooriginal-1-pl.html>

² <https://contratos.ufes.br/decreto-n%C2%BA-7423-de-2010>



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

prestar apoio administrativo, financeiro e gerencial a projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional da universidade.

Nesse arranjo, a repartição de papéis fica claramente delimitada: a UFC responde pelo desenho metodológico do hackathon, pela coordenação acadêmica, pela condução das atividades, pela mentoria às equipes e pela entrega dos produtos técnicos descritos nos Termos de Referência, ao passo que a Fundação ASTEF operacionaliza a gestão financeira e administrativa dos recursos, incluindo o recebimento dos valores repassados pelo TJCE, a execução de pagamentos, a eventual contratação de serviços de apoio e a escrituração contábil específica do projeto, com elaboração das prestações de contas financeiras. Esse modelo é o padrão utilizado pela UFC em convênios e contratos com financiadores públicos e privados, inclusive em projetos de inovação e pesquisa, e visa compatibilizar as exigências do direito financeiro brasileiro com a necessidade de agilidade e rastreabilidade na execução de projetos financiados com recursos externos.

Importa esclarecer, para fins de conformidade com a GN 2350-15, que a participação da Fundação ASTEF não configura subcontratação do núcleo do objeto nem introduz um segundo consultor perante o BID. A ASTEF atua apenas como “braço” administrativo-financeiro da universidade, em apoio à execução de um projeto cujo conteúdo técnico permanece integralmente sob responsabilidade da UFC. Nesse sentido, a identidade da entidade selecionada por Seleção Direta – a Universidade Federal do Ceará – permanece inequívoca, e a inclusão da fundação de apoio no contrato deve ser compreendida como exigência de direito interno brasileiro para a adequada gestão dos recursos, e não como alteração da estrutura de consultoria aprovada pelo Banco.

5. Conclusão

Com base nos Termos de Referência, na Justificativa de Preço e na experiência anterior UFC–TRE-CE, conclui-se que a Seleção Direta (SD) da Universidade Federal do Ceará para a contratação do hackathon acadêmico:

- atende plenamente às condições de “serviços muito pequenos” e de “universidade pública de natureza única e excepcional” previstas, respectivamente, nos parágrafos 3.11(c) e 1.13(c) da GN 2350-15;
- é tecnicamente justificada pela experiência comprovada, estrutura institucional e histórico robusto da UFC em inovação aberta voltada ao setor público e, em particular, ao sistema de justiça cearense;
- é economicamente razoável, considerando o valor de R\$ 90.000,00, alinhado à contratação similar do I Hackathon TRE-CE – UFC e detalhado em categorias de custo compatíveis com o escopo proposto;
- é institucionalmente adequada, tendo em vista que a UFC é autarquia federal de ensino e pesquisa, financeiramente autônoma e elegível para uso de recursos do empréstimo, e que a Fundação ASTEF atuará apenas como interveniente administrativo-financeira, responsável pela gestão financeira e contábil do projeto, sem assumir o núcleo técnico do objeto nem configurar um segundo consultor perante o BID;

Dessa forma, a Seleção Direta da Universidade Federal do Ceará, com a participação da Fundação ASTEF como interveniente administrativo-financeira, configura-se como a medida que melhor atende ao interesse público, maximiza as chances de sucesso do hackathon acadêmico e assegura plena aderência às políticas do BID, às diretrizes do PROMJUD e às exigências do ordenamento jurídico brasileiro aplicável às universidades federais e suas fundações de apoio.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Welkey Costa do Carmo



Documento assinado digitalmente
WELKEY COSTA DO CARMO
Data: 06/02/2026 18:13:14 -0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Diretoria de Contratações

Núcleo de Licitações com Financiamento Externo – NULFEX

Coordenador do LabLuz – Líder Técnico

RAFAELLA LOPES
RAFAELLA LOPES
FERREIRA 88834557387
19890804.8854-41/21-807
Cidade: 3038-0202 30.38.021-0700

Rafaella Lopes Ferreira

Secretária de Governança Institucional

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO AO ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDAÇÃO ASTEF.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Da PROINTER

A Prointer é a unidade administrativa responsável por promover e coordenar as relações da UFC com instituições do poder público, da iniciativa privada e da sociedade civil e pelo suporte à execução de convênios e acordos nacionais e internacionais. Desde meados de 2019, passou também a ser responsável pela articulação de esforços que fomentem o empreendedorismo e a inovação na Instituição, em articulação com parceiros externos à Universidade. Em 2025, o conjunto de órgãos que atuam nas temáticas de inovação e empreendedorismo na Prointer passaram a ser orquestrados internamente como Agência de Inovação (UFC Inova).

Destaca-se, dentre as atribuições da Prointer, o fortalecimento da conexão da UFC com instituições e atores dos ecossistemas de inovação local, nacional e internacional, articulando, negociando e celebrando convênios/acordos de parceria. Estes incluem a elaboração de editais de inovação aberta junto a organizações públicas e privadas visando, mediante interesse, à participação de estudantes, servidores e grupos de pesquisa da UFC para solução de problemas e formação de negócios nascentes que proponham soluções às demandas apresentadas.

1.1.1 Histórico da UFC/Prointer em Inovação Aberta/Hackathons

Na UFC, as iniciativas foram iniciadas em 2018, no contexto do projeto InovAção, uma das linhas de atuação do programa de extensão Cemp UFC, com foco na inovação aberta, que visa desenvolver competências empreendedoras na comunidade acadêmica, apoiar a geração de projetos inovadores e sustentáveis em organizações e contribuir para a cultura

de inovação. A partir de 2020, as iniciativas passaram a ser apoiadas pela Prointer UFC. Nesse contexto, ressaltando a interação universidade-sociedade, o projeto estimula a criação de soluções a partir de problemas reais trazidos por empresas e instituições públicas já consolidadas para serem resolvidos de forma empreendedora e inovadora por membros da comunidade acadêmica. Como exemplos, têm-se as competições colaborativas de inovação aberta realizadas junto à Cimento Apodi, à Pague Menos, à Jangadeiro Têxtil, à Fort Brasil, ao Sistema Fecomércio-CE, à Cogerh, ao FitBank (SP) e ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE), conforme Figura 1.

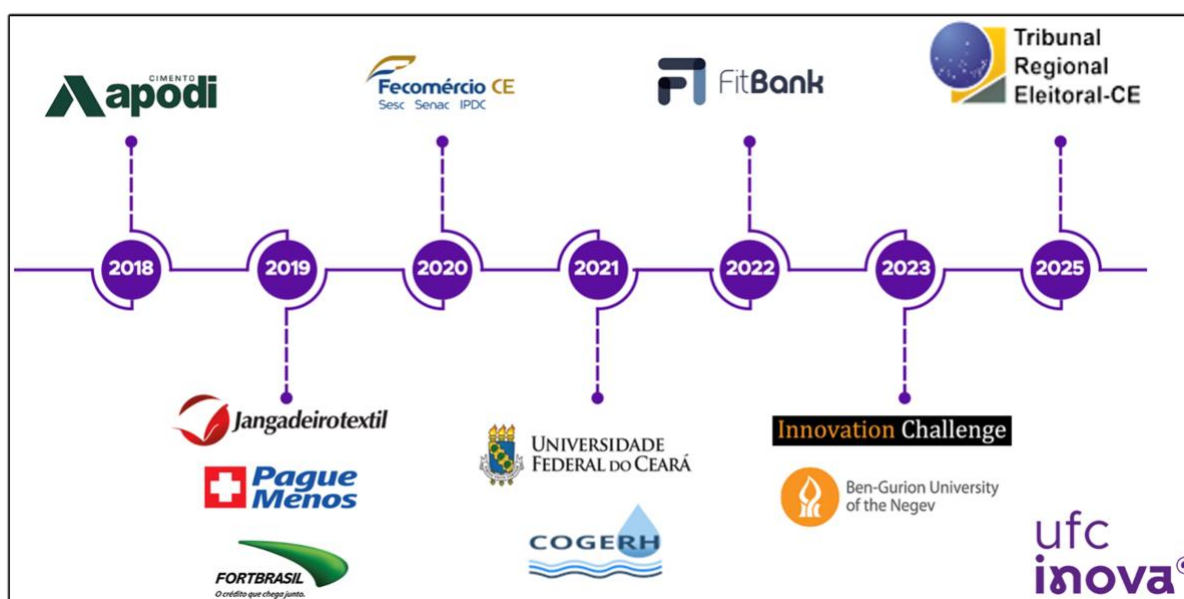


Fig. 1. Linha do tempo de competições colaborativas de inovação aberta organizadas pela UFC (Cemp e Prointer) em parceria com empresas e instituições públicas nacionais.

Em fevereiro de 2023, a Prointer/UFC executou a sua primeira competição colaborativa com uma instituição de educação internacional, a Universidade de Ben-Gurion (BGU), de Israel. O "Desafio de Inovação UFC e BGU" teve a participação 40 estudantes de graduação e pós-graduação de ambas as instituições de ensino (<https://www.ufc.br/noticias/noticias-de-2023/17547-ufc-e-universidade-ben-gurion-de-israel-lancam-desafio-internacional-de-inovacao-inscricoes-ate-3-de-marco>). O tema da competição foi "Inovando em atividades de baixa tecnologia", tendo como objetivo identificar oportunidades de inovação em áreas de baixa tecnologia, levando a maiores níveis de produtividade, de inclusão e de renda e à diminuição de desigualdades econômicas ou sociais regionais, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU).

Em 2025, de forma pioneira no Brasil, a UFC executou o I Hackathon do Tribunal Regional Eleitoral (TRE-CE), conforme notícia <https://www.ufc.br/noticias/19366->

[hackathon-premia-estudantes-de-graduacao-da-ufc-por-propostas-de-inovacao-tecnologica-no-tribunal-regional-eleitoral-do-ceara](#). A iniciativa serviu como inspiração de inovação pública para a corrente proposta do I Hackathon TJCE – UFC.

1.2 Do TJCE

A Justiça Estadual do Ceará integra o Poder Judiciário e é responsável pela prestação jurisdicional no âmbito da Justiça Comum Estadual, abrangendo matérias de natureza cível, criminal e outras de sua competência. Sua atuação se dá em todo o território cearense, por meio de uma organização judiciária composta por órgãos de primeiro grau, onde se iniciam os processos, e de segundo grau, responsáveis pela revisão das decisões. Nesse contexto, o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará constitui o órgão de cúpula do Judiciário estadual, competindo-lhe, via de regra, o julgamento, em segundo grau de jurisdição, das demandas oriundas da Justiça Comum Estadual. O Tribunal também exerce funções institucionais em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, atuando nas seguintes frentes:

- Jurisdicional: atuação no julgamento de processos, em segundo grau de jurisdição, no âmbito da Justiça Comum Estadual, assegurando a revisão das decisões proferidas em primeira instância.
- Administrativa: gestão da estrutura do Poder Judiciário estadual, incluindo planejamento institucional, gestão de pessoas, tecnologia da informação e infraestrutura.
- Normativa: edição de atos administrativos internos, como resoluções e portarias, voltados à organização e ao funcionamento do Tribunal.
- Estratégica: formulação e execução de políticas institucionais, em alinhamento às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça.

Em 2021, a Resolução CNJ nº 395 instituiu a Política de Gestão da Inovação no âmbito do Poder Judiciário e indicou o seu caráter estratégico. A mesma norma determinou que os órgãos do Poder Judiciário deveriam instituir laboratórios de inovação, ou espaços similares, físicos ou virtuais. No âmbito estadual, o TJCE regulamentou a temática da inovação por meio de atos administrativos próprios, estruturando iniciativas voltadas ao aprimoramento de processos, à transformação digital e à melhoria da prestação jurisdicional. Nesse cenário, o TJCE instituiu o LabLuz – Laboratório de Inovação, órgão que é responsável, junto à Secretaria de Gestão de Pessoas, pela execução deste Edital.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

2.1 Objetivos Gerais

Contratação de serviço da UFC para planejamento e condução de maratona de inovação (hackathon acadêmico) voltada à criação de soluções tecnológicas e/ou metodológicas para desafios enfrentados pelo sistema de justiça cearense, no âmbito do PROMOJUD, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE e a Universidade Federal do Ceará - UFC (Processo Administrativo TJCE: 8515430-89.2025.8.06.0000).

2.2 Objetivos Específicos

- Mobilizar equipes de estudantes para proporem soluções tecnológicas e/ou metodológicas aplicáveis aos desafios reais enfrentados na área da infância, com foco especial no aprimoramento do processo de adoção.
- Fomentar e consolidar uma cultura de inovação aberta no âmbito do Poder Judiciário, promovendo um ambiente mais dinâmico, colaborativo e adaptável.
- Servir como meio para identificar e atrair talentos acadêmicos para o Judiciário.
- Contribuir para o aprimoramento de processos e serviços, promovendo maior eficiência, celeridade e qualidade no atendimento às demandas judiciais.
- Aproximar o ambiente acadêmico das necessidades reais da justiça, potencializando o intercâmbio de experiências e conhecimentos.

3. COORDENAÇÃO

Para o acompanhamento do projeto por parte da **UFC**, serão designados(as) como coordenadores(as):

- Prof. Dr. **ABRAÃO FREIRES SARAIVA JÚNIOR**, e-mail: abraaofsjr@gmail.com, Coordenador Geral.
- Profa. Dra. **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE OLIVEIRA**, email: mcfo@ufc.br, Coordenadora Adjunta.

- Eng^a. Ms. **LIVIA RODRIGUES BARRETO**, email: liviabarreto@ufc.br, Coordenadora Executiva.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão do instrumento equivalente e de acordo com o Cronograma de Execução aprovado no Plano de Trabalho Detalhado na forma de Edital de Seleção de Participantes.

Tabela 1. Cronograma Físico de Atividades: julho/2026 a novembro/2026

Atividades	MÊS			
	1	2	3	4
Realização de reuniões entre gestores do TJCE e da UFC para alinhamento técnico acerca da realização da competição colaborativa de inovação aberta.	X			
Elaboração e lançamento do Edital Conjunto UFC - TRE/CE: Competição Colaborativa de Inovação Aberta - I Hackathon TJCE – UFC.	X	X		
Elaboração de material de divulgação, articulação junto ao setor de comunicação da UFC e mobilização da comunidade acadêmica para promover o Hackathon.		X		
Seleção de participantes inscritos e formação de equipes com competências complementares, dentro dos perfis previstos no edital.		X	X	
Realização de cerimônia de abertura do Hackathon e oferta de capacitações/mentorias às equipes.			X	
Realização de cerimônia de encerramento do Hackathon para seleção das equipes destaque e indicação dos(as) participantes a serem premiados(as).				X
Coordenação e Finalização do Projeto				X

5. ORÇAMENTO

O orçamento para a execução do serviço é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, conforme aprovado na Ata de Negociação datada de 15 de janeiro de 2026, preservando o valor global do contrato e todas as atividades, entregas e escopo previsto, permitindo adequada estruturação de pagamentos via bolsas para equipe executora, sendo distribuído nas seguintes rubricas:

5.1 Serviços Profissionais e Gestão do Projeto - R\$ 72.000,00

Coordenação do projeto e equipe executora. O valor de remuneração encontra-se detalhado no Item 7. Prevê-se rubrica adicional para pagamento de 20% de encargos patronais/INSS/RPA.

5.2 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 9.000,00

Materiais, suprimentos e recursos para execução do evento

5.3 Reserva Técnica, Despesas Operacionais e Ressarcimento da UFC - R\$ 9.000,00

Despesas operacionais e administrativas da FUNDAÇÃO ASTEF, e ressarcimentos da UFC

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS

O desembolso será efetuado em três (3) parcelas vinculadas às seguintes entregas:

PARCELA	ENTREGA
1	Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho Detalhado na forma de Edital de Seleção, em até 15 dias, e realização da cerimônia de abertura do hackathon.
2	Realização do evento (maratona de desenvolvimento e validações intermediárias).
3	Conclusão do evento, cerimônia de premiação e entrega do Relatório Final de Atividades e Resultados, em até 60 dias após a conclusão do evento.

7. EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO E REMUNERAÇÃO

MEMBRO	CPF E SIAPE UFC	FUNÇÃO	ATIVIDADES	REMUNERAÇÃO
Abraão Freires Saraiva Júnior	CPF: 004.284.543- 21 SIAPE: 1846820	Coordenador Geral	Liderança da equipe de profissionais colaboradores do projeto, articulações com profissionais/lideranças do TJCE e orientação de estudantes de variados cursos e <i>campi</i> da UFC quanto a proposição de ideias de projetos de	4x R\$ 4.400,00 = R\$ 17.200,00

			inovação abordando desafios do Tribunal.	
Maria da Conceição Ferreira de Oliveira	CPF: 977.714.307-91 SIAPE: 3165294	Coordenadora Adjunta	Instrução processual e acompanhamento de equipes.	3x R\$ 4.000,00 = R\$ 12.000,00
Lívia Rodrigues Barreto	CPF: 008.253.993-60 SIAPE: 1002588	Coordenadora Executiva	Articulações com profissionais/lideranças do TJCE e capacitações de equipes.	3x R\$ 4.000,00 = R\$ 12.000,00
Luana Leite Pereira de Araújo	CPF: 604.008.503-70 SIAPE: 3085618	Colaboradora	Desenvolvimento de artes visuais, gerenciamento de mídias e capacitações.	3x R\$ 1.000,00 = R\$ 3.000,00
Carlos Alberto Faustino Neto	CPF: 102.164.194-41 SIAPE: 3488864	Colaborador	Acompanhamento de equipes e capacitações.	3x R\$ 1.000,00 = R\$ 3.000,00
Diogo Monteiro de Souza Machado	CPF: 864.600.483-04 SIAPE: 3509170	Colaborador	Acompanhamento de equipes e capacitações.	3x R\$ 1.000,00 = R\$ 3.000,00
Apoio – Graduando(a) UFC (a selecionar)	-	-	Suporte para acompanhamento de equipes e capacitações.	2x R\$ 700,00 = R\$ 1.400,00
Mentor(es)/facilitador(es) esporádicos (a contratar)	-	-	- Mentorias às equipes em tópicos específicos sobre modelagem de soluções	20x R\$ 100,00 = R\$ 2.000,00

Subtotal de R\$ 60.000,00 para a equipe de execução e coordenação, atendendo ao que determina o Art. 6º, § 3º do Decreto 7.423/2010, na medida em que equipe técnica do

projeto é composta por mais de 2/3 de pessoal vinculado à Universidade Federal do Ceará. O Orçamento prevê rubrica adicional de 20% para despesas com contribuições patronais/INSS/RPA, perfazendo o subtotal de R\$ 12.000,00. O total perfaz R\$ 72.000,00.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

8.1. Nos termos do Termo de Cooperação ao qual se vincula o presente Plano de Trabalho específico, ficam estabelecidas as obrigações e direitos da Fundação ASTEF, na qualidade de INTERVENIENTE, mormente no que trata da execução financeira-administrativa (abertura e movimentação de conta corrente de sua titularidade para utilização exclusiva no Projeto: aquisições, pagamentos aos fornecedores e bolsistas; acompanhamento financeiro-contábil e prestação de contas.

8.2. Nos termos da Resolução nº 14/2022 – CONSUNI-UFC, mormente pelo que estabelece o seu Art. 30, § 2º caput, a prestação de contas relativa aos valores repassados diretamente à INTERVENIENTE (Projeto Tipo D) será encaminhada pela Fundação ASTEF ao Financiador deste projeto de Pesquisa, segundo as exigências constantes do instrumento jurídico e Decreto nº 8.241/2014, com remessa de cópia à PROPLAD, concomitantemente ao encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico.

E, por estarem justas e convenientes, as partes assinam eletronicamente o presente Plano de Trabalho Específico, para um só jurídico efeito, na presença das testemunhas abaixo signatárias.

Fortaleza, 16 de julho de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ – UFC

Custódio Luís Silva de Almeida
Reitor

Abraão Freires Saraiva Júnior
Coordenador Geral do Projeto

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE

Heráclito Vieira de Sousa Neto
Presidente do TJCE

FUNDAÇÃO DE APOIO A SERVIÇOS TÉCNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS –
FUNDAÇÃO ASTEF

Joaquim Perúcio Pessoa Filho
Diretor Presidente

